

CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**IMPACTO DOS PASSIVOS ORIUNDOS DE AÇÕES TRABALHISTAS NAS
EMPRESAS**

MARCOS VINÍCIUS VAZ OLIVEIRA

Belo Horizonte

2014

MARCOS VINÍCIUS VAZ OLIVEIRA

**IMPACTO DOS PASSIVOS ORIUNDOS DE AÇÕES TRABALHISTAS NAS
EMPRESAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à banca de professores do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Ms. Sérgio Ribeiro da Silva

Belo Horizonte

2014

MARCOS VINÍCIUS VAZ OLIVEIRA

**IMPACTO DOS PASSIVOS ORIUNDOS DE AÇÕES TRABALHISTAS NAS
EMPRESAS**

Este trabalho foi julgado adequado para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovado em sua forma final pela banca de professores do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix.

Professor Coordenador do Curso:

Sérgio Ribeiro da Silva

Professores que compuseram a banca:

Presidente / Orientador:

Prof.: Sérgio Ribeiro da Silva

Membro: Prof. (a)

Membro: Prof. (a)

Belo Horizonte, 11 de junho de 2014.

Dedico este trabalho a quem me ensinou a base da educação na vida: Aos meus pais Carlos Oliveira da Silva e Auxiliadora Vaz Oliveira da Silva.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a “Deus”, por dar a oportunidade de enfrentar os desafios que a vida me proporcionou e conseqüentemente amadurecer reconhecendo os ensinamentos ao tempo certo de aprender;

Em especial, a minha esposa, amiga e companheira Gislene Mendes, pela compreensão, incentivo, amor e contribuição por toda esta trajetória;

A minha família, meus pais Carlos e Auxiliadora, meus irmãos Paulo, Carlos e Bruno e, meu sobrinho Wellington que são meus orientadores nesta jornada;

Por fim, a todos que contribuíram diretamente e indiretamente para a conclusão deste trabalho.

RESUMO

OLIVEIRA, Marcos Vinícius Vaz. **Impactos dos passivos oriundos de ações trabalhistas nas empresas**. 2014. N.º 66 folhas. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis), Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix, Belo Horizonte, 2014.

O presente estudo trata dos impactos causados pelos passivos oriundos de ações trabalhistas nas empresas. Foi baseado num estudo de caso de uma empresa do ramo de prestação de serviços em logística industrial. São vários os impactos, porém o foco é no efeito contábil e nos resultados, evidenciará também a prática do gerenciamento desses eventos, analisar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (CPC 25 e IAS 37) no que tange as práticas de reconhecimento e divulgação das provisões e dos passivos de contingências. Foi realizada uma pesquisa documental no acervo da empresa que permitiu o levantamento das ações trabalhistas em andamento. Entre outros objetivos, foi possível identificar as causas correntes dos pedidos de reclamações oriundas dos trabalhadores e analisar o ponto de vista dos gestores no reconhecimento das ações trabalhistas. Em aditivo, chegar a uma conclusão que justifique a prática da empresa dentro do contexto, dos riscos que o cenário do mercado oferece e identificar a relação de tais práticas com as normas de contabilidade.

Palavras- chave: Ações Trabalhistas. Provisões. Passivo Contingente.

ABSTRACT

OLIVEIRA, Marcos Vinicius Vaz. **Impacts of liabilities arising from labor disputes in enterprises**. 2014. N° 66 sheets. Completion of course work (Undergraduate Accounting), Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix, Belo Horizonte, 2014.

The present study addresses the impacts of liabilities arising from labor disputes in enterprises. Was based on a case study of a company in the business of providing services in industrial logistics. Several impacts, but the focus is on the accounting effect and results also evidence the practice of managing these events, examine compliance with the Brazilian Accounting Standards (CPC 25 and IAS 37) regarding the practice of recognizing and disclosing provisions and contingent liabilities . Documentary research on the company's assets that allowed the lifting of labor actions in progress was made. Among other objectives, it was possible to identify the causes of the current applications for claims arising from employees and analyze the point of view of managers in recognition of labor action. In additive reach a conclusion justifying the company's practice within the context of the risks that the market scenario offers and identify the relationship of such practices with accounting standards.

Keywords: Labor Actions. Provisions. Contingent Liabilities.

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1- Empresas que possuem provisão e passivo contingente.
- Gráfico 2- Resumo da quantidade das ações trabalhistas classificados por evento.
- Gráfico 3- Montante em valores por eventos de ação trabalhista.
- Gráfico 4- Montante em valores resumido em depósitos judiciais.
- Gráfico 5- Ações trabalhistas por ano em reais – Anual.
- Gráfico 6- Número de ações trabalhistas – Anual.

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1- Demonstrativo de depósito judicial.
- Quadro 2- Avaliação do ativo contingente.
- Quadro 3- Detalhamento dos processos por natureza de risco (consolidado) da empresa Oi S/A.
- Quadro 4- Demonstrativos das provisões de passivos em ações trabalhistas.
- Quadro 5- Demonstração Financeira da Sabesp, Nota Explicativa.
- Quadro 6- Demonstração Financeira da Cielo.
- Quadro 7- Demonstração Financeira da Sabesp.
- Quadro 8- Provisões e passivo contingente.
- Quadro 9- Árvore decisória para avaliação das provisões e passivos contingentes.
- Quadro 10- Demonstrativo das ações trabalhistas em andamento.
- Quadro 11- Montante em valores por eventos de depósito judicial.
- Quadro 12- Número de ações trabalhistas – Anual.

LISTA DE SIGLAS

ADCT	Atos de Disposições Constitucionais Transitórias
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CPC	Comissão Pronunciamentos Contábeis
IAS	<i>International Accounting Standard</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPC	Índice Nacional de Preço ao Consumidor
LTCAT	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
NBC TG	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais
STT	Superior Tribunal da Justiça
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TST	Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Problema de Pesquisa	15
1.2 Objetivos da Pesquisa.....	16
1.2.1 Objetivo Geral	16
1.2.2 Objetivos Específicos	16
1.3 Justificativa.....	17
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	19
2.1 Passivo de Ação Trabalhista	19
2.1.1 Justiça do Trabalho	20
2.1.2 Processo Trabalhista.....	21
2.1.2.1 Revelia	23
2.1.2.2. Conciliações	23
2.1.2.3 Perícia Trabalhista	24
2.1.2.4 Recurso Trabalhista	26
2.2 Provisões e Passivo Contingente.....	27
2.2.1 Passivos	27
2.2.2 Provisões.....	29
2.2.3 Passivo Contingente	31
2.2.4 Ativo Contingente	33
2.3 Provisão do Passivo de Ação Trabalhista	34
2.3.1 Avaliação de Ação Trabalhista	42
2.3.2 Imposto de Renda Diferido.....	43
2.3.2.1 Provisões Dedutíveis.....	43
3 METODOLOGIA	45
3.1 Tipos de Pesquisa.....	45
3.2 Universo e Amostra da Pesquisa	46
3.3 Técnicas para Coleta de Dados e Informações.....	46

4 ANÁLISES DOS DADOS.....	48
4.1 Levantamento de Ações em Andamento.....	48
4.2 Análise do Balanço Patrimonial.....	54
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	57
REFERÊNCIAS.....	59
APÊNDICES	63
APÊNDICE A – Demonstrativo do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2010, 2011 e 2012	63
APÊNDICE B – Demonstrativo do Balanço Patrimonial ajustado com aplicação do CPC 25 dos exercícios de 2010, 2011 e 2012.	65

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo foi realizado numa empresa com sede na cidade de Contagem no estado de Minas Gerais – Brasil, seu nome fica aqui em caráter de sigilo. Esta empresa é enquadrada no regime tributário do lucro real e atua no ramo de prestação de serviços, tendo como atividade principal, soluções em logística industrial e atividades secundárias na comercialização de máquinas e equipamentos, aluguel de máquinas, assistência técnica e mão de obra especializada. Seus maiores clientes estão no ramo automotivo, cervejaria, mineração e siderurgia. A empresa atua dentro do estabelecimento do cliente com máquinas, equipamentos e a mão de obra. Estas atividades são previstas nos contratos da prestação de serviços. São diversos os ambientes, condições laborais, faturamento e outras particularidades oriundas do ramo de atividade, condicionadas e estipuladas em cláusulas contratuais.

Observa-se que as relações trabalhistas atualmente apresentam características dinâmicas e, baseadas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT de maio de 1943 e defendida pela Constituição Federal de 1988, é uma crítica ao cenário atual que carece de ajustes técnicos sobre as leis trabalhistas, embasado no princípio jurídico da primazia da realidade no trabalho.

As reclamações trabalhistas causam vários impactos na empresa. Atingi as áreas financeiras, principalmente quando se trata de fluxo de caixa, fiscais quando se constitui a base para cálculo do imposto de renda, avaliação do valor líquido da empresa, riscos de penhora dos bens imobilizados, honorários jurídicos; recursos humanos para organizar e administrar as demandas trabalhistas no relacionamento com bancos, justiça do trabalho, bem como o sistema de informação do governo.

Embora o fato gerador seja as ações trabalhistas causadas por falhas nas relações entre empregador e empregado, o foco deste estudo é relacionado em evidenciar as práticas aplicadas para realizar o controle das provisões e passivos contingentes das ações trabalhistas. Com base nas fundamentações da Lei

11.638/07, no art. 184¹ que trata exclusivamente da obrigação dos registros de provisões e contingências, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 25, Comitê dos Pronunciamentos Contábeis – CPC 25 e *International Accounting Standard* - IAS 37, orienta que as provisões para este fenômeno são definidas com prazos e valores incertos ocorridos de eventos passados e obrigações legais derivadas de legislações e ações da lei, não tendo alternativa senão liquidar esta demanda. As provisões devem ser reconhecidas para que seja louvável a contabilização - CPC 25 (item 14)².

As contingências do passivo não são reconhecidas no balanço patrimonial, porém são divulgados como possíveis, sendo tão logo avaliadas como remota a saída de recursos financeiros. Já para uma contingência no passivo trabalhista, em um dado momento pode ser convertida como provável, tendo em vista os efeitos das fases dos processos trabalhistas no que se refere aos tramites processuais que ao longo de cada processo pode ser ajustado conforme o entendimento das partes. Estas fases, tais como audiências, revelias, conciliações, sentenças e recursos ordinários e extraordinários que dependem exclusivamente do desembolso financeiro, para serem realizados, são necessários para que possa definir o percurso do julgamento, bem como o planejamento e o andamento das ações trabalhista. Os efeitos dos passivos de ações trabalhistas demandam de ajustes na conta de provisão e, ajuste também considerados no grupo de ativos nas ocasiões de abertura de recursos com a prática de depósitos recursais que são garantias judiciais para discordâncias de sentenças e abertura de recursos.

Dentro dos aspectos das leis trabalhistas e normas de contábeis, neste estudo serão discutidas e apresentadas as práticas que a empresa aplica para constituir as provisões de ações trabalhistas, passivos contingências e ativos contingentes em razão dos depósitos recursais. Isto poderá ocorrer diante das

¹ As obrigações, encargos e riscos classificados no passivo exigível em longo prazo serão ajustados ao valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

² Uma provisão deve ser reconhecida quando:

- A entidade tem obrigação presente como resultado de eventos passados;
- Seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar uma obrigação;
- Possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

decisões judiciais e os efeitos que as ações trabalhistas causam com foco no balanço patrimonial. As apresentações serão realizadas sem quaisquer tipos de pré-julgamento as práticas aplicadas na empresa estudada. Será apreciada a forma embasada para as melhores práticas contábeis.

1.1 Problema de Pesquisa

Diante dos pedidos das ações trabalhistas da empresa, expõem-se aos riscos do ambiente laboral, condições contratuais, bem como sindicatos e federações. No ramo da prestação de serviços, caso a empresa cometa falhas, abrem-se precedentes para combinações entre funcionários para atuarem contra a empresa contratada e a tomadora que é autuada como corresponsável. Os precedentes mais comuns são estimulados por:

- Cláusula contratual que exime o cliente de responsabilidades, caso o contratante realize acordos em ações trabalhistas;
- Reembolso do cliente, caso este tenha responsabilidades comprovadas no processo e, desde que não haja acordos aferida pela contratante;
- Supostas testemunhas a favor do reclamante;
- Funcionário membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, que usufrui da estabilidade conforme parágrafo II do art. 10³ Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para uma conduta anticorporativa;
- Acumulo do valor de juros e correções monetárias das ações em andamento.

³ Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

a) Do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, desde o registro de sua candidatura ate um ano após o final de seu mandato.

O risco, segundo Kaplan (2011), é um dos assuntos mais importantes a serem estudados pelos acadêmicos de contabilidade financeira na atualidade. As contingências podem assumir tipos diferentes de acordo com o contexto empresarial que as companhias estão inseridas. Por isso, cada setor pode lidar com diferentes tipos de riscos e resultar em diferentes tipos de contingências.

Um setor que lida com produtos ao consumidor pode tender a apresentar muitos processos cíveis, relacionados ao direito do consumidor, que sejam complicados de controlar. Uma empresa mineradora pode apresentar mais contingências ambientais que outras empresas, geradas pelo potencial poluidor de suas operações. É importante destacar que as contingências devem refletir parte dos riscos inerentes ao negócio e, portanto, setores diferentes poderiam gerar tipos de contingências diferentes, devido à natureza de suas operações.

Diante do exposto, qual é o método que a empresa estudada aplica para constituir as provisões e passivos contingentes das ações trabalhistas?

1.2 Objetivos da Pesquisa

1.2.1 Objetivo Geral

O propósito deste estudo é evidenciar a forma que a empresa estudada gerencia as ações trabalhistas, bem como, a forma que ela constitui as provisões em ações nas demonstrações contábeis.

1.2.2 Objetivos Específicos

Elaborar pontos que sejam viáveis para a empresa aproveitar a oportunidade de colher frutos das práticas contábeis aplicadas em empresa que atua no ramo de prestação de serviços em logística industrial. Os pontos são:

- Levantamento das ações trabalhistas e classificá-las por pedido;
- Verificar os efeitos nas demonstrações contábeis;
- Influência na base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Realizar um comparativo sobre os métodos aplicados com o referencial teórico e apresentar os pontos positivos e negativos abordados neste estudo.

1.3 Justificativa

Apresentar para a sociedade acadêmica as correlações das Ciências Contábeis e o Direito, embora tenham metodologias diferentes, contribuem diretamente para os efeitos do Balanço Patrimonial tendo o impacto causado pelo senso crítico do processo jurídico. Apresentar como a empresa estudada se sustenta no mercado com o propósito de atender seus clientes conforme suas necessidades dentro dos âmbitos legais das leis do trabalho e das normas contábeis.

Para o ponto de vista do sistema contábil é uma oportunidade de se avaliar as práticas contábeis legais e das relações trabalhistas no ramo da prestação de serviços em logística industrial. Oportunidade de discussão aberta para se avaliar as relevâncias e as irrelevâncias das ações trabalhistas dentro do contexto da empresa estudada, bem como avaliar os princípios contábeis e de governança corporativa para justificar os métodos aplicados.

Oportunidades de mercado para os profissionais da área contábil em se especializarem no ramo das relações no trabalho, como em Recursos Humanos, a prática das ações trabalhistas que podem ser especificadas na perícia contábil, bem como no direito do trabalho.

A organização em observar melhorias nas práticas mais prudentes aos seus negócios e que possa definitivamente atender a seus clientes, fornecedores, bancos, governo, funcionários, sócios, legislações e normas vigentes.

Espera-se um desenvolvimento em que compreenda as leis do trabalho como representante nas melhorias das relações no trabalho. Com esse intuito esperamos que direitos trabalhistas sejam atendidos de ambas as partes.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo apresenta a revisão da literatura aplicada, evidenciando os conceitos dos impactos dos passivos oriundos de ações trabalhistas na empresa com uma abordagem dos efeitos no balanço patrimonial em razão das manobras do processo trabalhista e as decisões da justiça do trabalho sob uma visão administrativa, jurídica e contábil.

2.1 Passivo de Ação Trabalhista

Segundo o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE (2010), sempre que uma empresa ou empregador pessoa física deixam de cumprir um direito trabalhista ou recolhimento de encargos sociais, estes geram um passivo trabalhista. Sabendo que os encargos sociais são tributos que incidem sobre salários pagos, fundo de garantia sobre o tempo de serviço, décimo terceiro salário, previdenciário, férias com adicional de um terço (1/3), descanso semanal remunerado, entre outros.

Os tipos mais comuns de descumprimento dos direitos trabalhistas são a falta de registro do contrato de trabalho de Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado, falta de pagamento de hora extras, não reconhecimento dos encargos sociais na remuneração variável, entre outros.

É importante considerar na geração dos passivos trabalhistas, que sua cobrança não é imediata, somente torna exigível contra o empregador nas seguintes circunstâncias:

- Proposição de uma reclamação junto à Justiça do Trabalho por parte do empregado;
- Fiscalização por parte do Ministério do Trabalho e emprego;

- Fiscalização por parte da Previdência Social;
- Atuação do Ministério Público Federal do Trabalho.

Com base na fundamentação da Súmula do Tribunal Superior de Recursos n.º 66, trata-se de:

STF – 66. Compete à justiça do Trabalho processar e julgar os litígios decorrentes das relações de trabalho entre os Territórios Federais e seus empregados.

Caso ocorra uma das hipóteses, será apurado o valor total do débito e suas respectivas correções e atualizações, incluindo multas previstas na legislação. A aplicação de multas por parte dos órgãos fiscalizadores e/ou emissão de sentença condenatória por parte da Justiça do trabalho que torna o passivo trabalhista real. O grande problema é que nestes casos o passivo trabalhista gerado durante meses ou mesmo anos é cobrado o valor do empregador de uma só vez, o que em muitos dos casos resultam na inviabilidade financeira do negócio.

2.1.1 Justiça do Trabalho

A Justiça do Trabalho é o órgão do Poder Judiciário “especializado em solucionar controvérsias oriundas das relações do trabalho” (NASCIMENTO, 2009 p.1). A Constituição federal, através da Emenda Constitucional 45/2004, alterou o art. 114 da Carta Magna, assim abrange o campo de atuação da Justiça do trabalho para suprimir os conflitos das relações do trabalho. A relação do trabalho toma como premissa os artigos 2º e 3º da CLT:

Art. 2 - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço;

Art. 3 - Considera-se empregado toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

A justiça do trabalho possui competência para processar e julgar todas as ações das relações do trabalho. Os órgãos que competem às demandas da justiça do trabalho são divididas da seguinte forma:

- 1ª Instância: Vara do Trabalho – Início do processo

As Varas do Trabalho são juntas designadas onde se iniciam os processos trabalhistas com o objetivo de conciliação e julgamento.

- 2ª Instância: Tribunal Regional do Trabalho – Caso haja recurso.

O TRT é o órgão regional que é acionado por meio de recurso quando a parte que tenha a sentença desfavorável, não se conforma com a decisão.

- Instância Extraordinária: Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal do Trabalho – Havendo recursos.

O TST e STJ são órgãos federais que, por não haver matéria constitucional a ser apreciada, é a última instância a realizar o julgamento.

2.1.2 Processo Trabalhista

O processo trabalhista é um complexo de atos sequenciais e de termos por meios dos quais se concretiza a prestação jurisdicional, através de um instrumento denominado ação originado dos dissídios⁴ trabalhistas o qual tem a função de satisfazer eventuais prejuízos das relações do trabalho entre empregado e empregador.

(Machado apud Maranhão, 1978, p. 312) explica que:

Processo do trabalho é o método segundo o qual os tribunais de Justiça do Trabalho conciliam e julgam dissídios individuais e coletivos, bem como as demais controvérsias oriundas de relações do trabalho regidas pelo Direito

⁴ Discórdia decorrente das relações de trabalho, onde por meio de ação, buscam a Justiça do Trabalho para sanar o conflito.

do Trabalho. O conjunto de normas que regulam esse processo forma o Direito Processual do Trabalho.

O processo é dinâmico e orientado numa audiência trabalhista⁵ por princípios menos complexos os quais visam dar maior agilidade processual e concluir os conflitos no menor espaço de tempo possível. O propósito de se concluir os processos trabalhistas com rapidez é reduzir as fases e recursos processuais, bem como os prazos e procedimentos dos atos processuais. Dentre as características do processo trabalhista pode-se citar:

- Finalidade social: Na razão da diferença entre as partes, o direito do trabalho assegura que haja um equilíbrio entre o empregado e empregador. Desta forma, o empregado possa gozar dos benefícios que não atinja o empregador.
- Oralidade: O processo do trabalho é devidamente expressado de forma oral, prevalece a palavra falada, não só pela valorização da conciliação, como também pela própria faculdade da parte de propor uma ação ou se defender, sem intermediação de advogado, o que por vias de fato não é o mais recomendado.
- Celeridade: As questões trabalhistas por envolverem o ânimo o único meio de sobrevivência do trabalhador e sua família, nada justificaria a demora na resolução do conflito. A justiça trabalhista prevê multa por atos que percebam a reclamada de se utilizar de recursos exclusivos para fins protelatórios.

O processo trabalhista é privado de função jurisdicional do estado com vistas a sua finalidade de atuar a vontade concreta da lei mediante as soluções de conflitos. Este é o instrumento do qual se opera a jurisdição.

⁵ Realização de um ato, presidido pelo juiz, no qual as partes se encontram com a finalidade de estudar o que as partes têm a dizer, colher provas, tomar depoimento das partes e das testemunhas.

2.1.2.1 Revelia

A revelia é quando o réu não responde a citação, deixando que compareça em juízo e oferecer resposta. Os efeitos da revelia são caracterizados como deixar transcorrer em branco o prazo para oferecer contestação; contestar intempestivamente; contestar formalmente, mas não impugnar os fatos narrados pelo autor na petição inicial.

Para Oliveira (2002), revelia “é o estado imposto ao réu que, habilmente, citado, deixa de apresentar a defesa. A revelia não está obrigatoriamente ligada ao não comparecimento do réu audiência. Poderá comparecer e negar-se a formular defesa. A revelia concretiza pelo ato objetivo da ausência de defesa”.

Pena de confissão quanto à matéria de fato não suprimida por prova em contratio, lavra-se a ata e aguarda a sentença. Contudo refere-se à perda de oportunidade para manifestar contra o autor.

2.1.2.2. Conciliações

Conciliação é uma forma de resolução de conflitos na qual um conciliador com autoridade ou indicado pelas partes, tenta aproximá-las, compreender e ajudar as negociações, resolver, sugerir e indicar propostas que ao mesmo tempo apontam falhas, vantagens e desvantagens fazendo sempre jus à composição.

Tem-se que conciliar sempre é um fim almejado pela Justiça do Trabalho. Prova disso é que a nomenclatura de seus órgãos de primeiro grau era “Juntas de Conciliação e Julgamento”. Claramente, o ideal de resolução de toda lide trabalhista é que as partes cheguem a um consenso, preferencialmente célere (PICORETTI, 2004, p.106).

No que concerne às conciliações trabalhistas, Alemão (2009) diz que:

as demandas remetidas à Justiça do Trabalho, normalmente, se referem a direitos já adquiridos pelos trabalhadores que não foram pagos, como salários, horas extras prestadas e verbas indenizatórias. Esclarece o autor que não são direitos incertos, mas muitas vezes há incerteza em provar o direito ou mesmo incerteza em executar o acordo ou a sentença em função das possibilidades de insolvência do devedor ou de fraude.

Não raramente os juízes convencem o trabalhador a fazer um acordo sob a advertência do risco de nada receber, já que a demora da finalização da sentença e dos possíveis recursos poderá encontrar o devedor sem condições de pagar. Essa proposta conciliatória coincide com a normal necessidade de o trabalhador receber de imediato qualquer valor para pagar suas contas com devedores que não dão trégua. Esses são os principais fatores que levam a Justiça do Trabalho a ter um índice histórico de 40% a 45% de acordos. Esses acordos, por se tratarem de concessões recíprocas, ficam bem abaixo do valor que o trabalhador tem direito.

2.1.2.3 Perícia Trabalhista

A perícia é de suma importância para se qualificar e comprovar as situações que demandam conhecimentos e critérios específicos, que somente através da prova pericial é que se tem um resultado concreto e eficiente.

Para uma ação trabalhista, os laudos, quando destacados, não caracterizam como provável. Isto porque, exige-se do trabalho da perícia para avaliação e diagnóstico do pleito da ação. Um dos itens e determina o resultado do trâmite processual trabalhista é o resultado pericial. Hoog orienta sobre perícia e, diz que:

De acordo com o art. 436 do Código de Processo Civil, o juiz não fica vinculado ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção a partir de outros elementos ou fatos provados no processo. Contudo, a experiência revela que os magistrados tendem a acatá-lo quando a prova pericial é clara e objetiva, em especial quando os assistentes indicados não apresentam em seus pareceres elementos satisfatórios e aptos a contradizerem a conclusão do experto nomeado pelo magistrado” (HOOG, 2010, p. 59).

É obrigatória a elaboração de laudo pericial⁶ quando se trata de ação que tenha como pedido de verba relacionada à insalubridade⁷ e periculosidade⁸, reconhece a perícia mesmo nos casos de revelia.

De acordo com Zanna (2007) a perícia contábil trabalhista lida com dois atores: o empregado, ou um grupo que no processo trabalhista geralmente figura na condição de reclamante e o empregador, chamado de reclamado. Ente que organiza os meios de produção, as atividades comerciais e de prestação de serviços, nas quais insere o empregado.

Segundo Montenegro Filho, reforça que:

A perícia é espécie de prova que objetiva fornecer esclarecimentos ao magistrado a respeito de questões técnicas, que extrapolam o conhecimento científico do julgador, podendo ser de qualquer natureza e originada de todo e qualquer ramo do saber humano (FILHO, p. 479).

Sá (2004, p.63), define perícia contábil judicial como sendo aquela que visa a servir de prova, esclarecendo o juiz sobre assuntos em litígio que merecem seu julgamento, objetivando fatos relativos ao patrimônio aziendal ou de pessoas.

Seguindo o raciocínio do patrimônio, Sá (2002, p. 14) abrange o conceito de perícia quando diz que: é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramento, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

Conforme Alberto (2007) seja qual for à situação judicial a principal finalidade da perícia contábil é a de apontar os haveres monetariamente mensurados ou avaliados da causa em questão. Para o autor, no âmbito da justiça do trabalho,

⁶ § 2º art. 195 CLT – Arguida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por emprego, seja por sindicato em favor de grupo de associados, o juiz designará perito habilitado na forma do artigo, e, onde não houver, requisitará perícia o órgão competente no Ministério do Trabalho.

⁷ Ambiente de trabalho hostil à saúde, pela presença de agentes agressivos ao organismo do trabalhador acima dos limites tolerados pelas Normas Regulamentadoras - NR 15.

⁸ São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição a substâncias inflamáveis ou explosivas, substâncias radioativas, ionizantes ou energia elétrica - NR 16.

ocorrem duas situações que podem envolver o trabalho do perito trabalhista. A primeira situação é as reclamações trabalhistas nas quais existem divergências nos valores referentes à rescisão do contrato de trabalho por parte do empregado. Neste caso a perícia contábil ficará encarregada de apurar os valores devidos ao trabalhador. A segunda situação é as ações trabalhistas, nas quais é avaliada e analisada a situação patrimonial e econômico-financeira de uma empresa, com a finalidade de comprovar sua capacidade ou incapacidade de cumprir condições estabelecidas em normas coletivas (acordos, convenções ou dissídios). Neste caso a perícia contábil servirá como subsidiadora dos acordos e decisões durante a fase de negociação ou de instrução das normas coletivas trabalhistas.

2.1.2.4 Recurso Trabalhista

O recurso trabalhista é o meio de impugnação dentro do mesmo processo em que surgiu a decisão impugnada. Isto é, quando o réu não admite o julgamento da sentença pelo magistrado e promove o pedido de recurso para reexame.

Para que seja concedido o recurso é necessário realizar o depósito recursal ou judicial previsto no art. 899 da CLT⁹, efetua-se o desembolso financeiro a título de garantia como condição necessária para interposição de recurso contra a decisão proferida pela Justiça do Trabalho.

O quadro 1 a seguir demonstra que o depósito judicial deve seguir algumas regras, conforme apresentado pelo TST por meio do Ato TST 506/2013, os valores e limites de depósito apontados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC no período de julho de 2012 a junho 2013.

⁹ Art. 899 CLT – Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste título, permitida a execução provisória até a penhora.

Quadro n.º 1 - Demonstrativo de depósito judicial

Valores	Referências
R\$ 7.058,11	Interposição de recurso ordinário.
R\$14.116,21	Interposição de recurso de revista, embargo extraordinário.
R\$ 14.116,21	Interposição de recurso em ação rescisória.

FONTE: Tribunal Superior Trabalho – Ato 506/2013.

2.2 Provisões e Passivo Contingente

As exigibilidades do balanço patrimonial são divididas entre os passivos e as provisões, apresentar a diferença da aplicabilidade e tratamento desses fenômenos.

Segundo SÁ (1981, p.39), as finalidades básicas do Balanço Patrimonial, segundo entendemos, não devem estar apoiados em processos criativos, que deformem os princípios contábeis e a verdade do patrimônio. Para que um Balanço cumpra sua plena finalidade ele não pode faltar à verdade, nem à clareza, nem à forma técnica.

2.2.1 Passivos

Uma característica essencial para existência do passivo é que a entidade tenha uma obrigação presente. Uma obrigação é um dever ou responsabilidade de agir ou fazer de certa maneira. As obrigações podem ser legalmente exigíveis em consequência de um contrato ou de requisitos estatutários, práticas de negócios, usos e costumes de manter relações comerciais ou agir de maneira equitativa. A liquidação de uma obrigação presente geralmente implica na utilização, pela entidade, de recursos capazes de gerar benefícios econômicos a fim de atender o direito da outra parte. Os passivos resultam de transações ou outros eventos passados.

Hendriksen e Van Breda (1999, p.410) relatam que os passivos eram vistos como “o filho ignorado da contabilidade”. Porém, segundo estes autores as circunstâncias têm forçado uma mudança de postura. Os passivos, atualmente, assumiram sua posição de direito como medidas diretas de obrigações de empresas. Deste modo, os autores asseguram que por conta da conscientização crescente da necessidade de reconhecimento de mais obrigações nos balanços, tem havido uma explosão de tipos distintos de passivos.

Iudícibus (2009, p.144) acrescenta que “passivo [...] implica comprometimento da entidade em consumir ativos, em uma data determinada ou determinável para satisfazê-lo ou para extingui-lo e provém sempre de eventos ou transações que já ocorreram, embora, o desembolso vá ocorrer somente no futuro”.

Segundo Lins & Coelho (2010, p.50) “Exigibilidades são obrigações de uma entidade em particular que torna necessário a essa entidade transferir ativos ou prestar serviços para outras entidades e são resultantes de transações ou eventos do passado”.

As definições de ativo associam como característica principal a capacidade de geração de benefícios futuros. Assim, de forma inversa, definições de passivo buscam capturar impactos futuros, trocando benefícios gerados por sacrifícios a serem consumidos.

Sacrifícios futuros prováveis de benefícios econômicos decorrentes de obrigações presentes de uma dada entidade, quanto à transferência de ativos ou prestação de serviços a outras entidades no futuro, em consequência de transações de eventos passados (HENDRISKEN; BREDA, 2010, p. 283).

Hendriksen e Van Breda (2009) conceituam os passivos segundo a definição do IASB, em que os passivos se tratam de obrigações presentes de uma entidade, resultantes de eventos passados, que desencadearão prováveis sacrifícios futuros de benefícios econômicos pela transferência de bens ou serviços a outras entidades.

Alguns passivos somente podem ser mensurados com o emprego de um elevado grau de estimativa. No Brasil, esses passivos são descritos como provisões.

Se a provisão envolve uma obrigação presente e satisfaz os demais critérios da definição, ele é um passivo, ainda que seu valor tenha que ser estimado.

Hendriksen e Breda (2007) corroboram que a obrigação precisa existir no momento presente, isto é, deve surgir de alguma transação ou evento passado. Pode derivar da aquisição de bens ou serviços, de perdas incorridas pelas quais a empresa assume obrigações ou de expectativas de perdas pelas quais a empresa se obrigou. Obrigações dependentes exclusivamente de eventos futuros não deveriam ser incluídas. Sê-lo-ão apenas à medida que existir uma boa probabilidade de que tais eventos ocorrerão e desde que o fato gerador esteja relacionado de alguma forma, com o passado e com o presente.

A visão da teoria da entidade é outra, isto é, considera as exigibilidades como reclamos contra a entidade ou, mais especificamente contra ativos da entidade. (IUDICIBUS, Sérgio de. 2000, p.145)

O passivo é uma obrigação exigível, isto é, no momento em que a dívida vencer, será exigida (reclamada) a sua liquidação. (IUDICIBUS/MARION. 1991,p. 34)

2.2.2 Provisões

A provisão pode ser distinta de outros passivos, tais como contas a pagar e passivos derivados de apropriações por competência porque há incertezas sobre o prazo ou valor de desembolso futuro necessário para a sua liquidação.

No conceito do IAS 37, uma provisão é um passivo de prazo ou valor incerto. A provisão é reconhecida quando:

- ✓ Uma entidade tiver uma obrigação presente (legal ou presumida) como resultado de um evento passado;
- ✓ For provável que o fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos será exigido para liquidar a obrigação; e
- ✓ Puder ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Ainda Lins & Coelho (2010, p.241) afirmam que os passivos podem ser classificados em dois grandes grupos: passivos propriamente ditos e as provisões. A diferença entre um e outro é grau de incertezas.

Nos fundamentos do item 10 do CPC 25, as provisões são distinguidas por um evento que cria obrigação legal ou não formalizada que faça com que a entidade não tenha nenhuma alternativa realista senão liquidar essa obrigação.

Obrigação legal é uma obrigação que deriva de:

- ✓ Contrato (por meio de termos explícitos e implícitos);
- ✓ Legislação;
- ✓ Outra ação da lei.

O grupo das contas do passivo é controlado por credor e vencimento. Quanto à provisão, por sua vez, apresenta um grau de incertezas quanto a características do passivo (valor, vencimento e credor determinado) e podem ser classificadas em dois grupos: por competência e aquelas originárias de operações contingenciais.

Iudicibus et al. (2010, p. 335) explicam que “As provisões derivadas de apropriações por competência, estas são caracterizadas como obrigações já existentes, registradas no período de competência, em que não existe grau de incerteza relevante.

As provisões devem ser revistas a cada balanço e ajustadas para refletir a atual e mais justa estimativa. Se não for provável a saída de recursos para estabelecer uma obrigação, a provisão deverá ser revertida. Uma provisão deve ser usada somente para gastos relacionados com a provisão originalmente reconhecidos.

Conforme o IAS 37, o valor reconhecido como uma provisão será a melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação presente no final do período de relatório. A melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação presente é o valor que uma entidade pagaria racionalmente para liquidar a obrigação no final do período de relatório ou para transferi-la a um terceiro, nessa ocasião.

Quando a provisão a ser mensurada envolve uma grande quantidade de itens, a obrigação é estimada por meio da ponderação de todos os possíveis

resultados por suas probabilidades associadas. Quando uma simples obrigação estiver sendo mensurada, o resultado individual mais provável pode ser a melhor estimativa do passivo. Entretanto, mesmo nesse caso, a entidade considera outros resultados possíveis.

No item 43 do CPC 25, retrata do risco de descrever a variabilidade de desfechos. Uma nova avaliação do risco pode aumentar o valor pelo qual um passivo é mensurado. É preciso ter cuidado ao realizar julgamentos em condições de incerteza, para que as receitas ou ativos não sejam superavaliados e as despesas ou passivos não sejam subavaliados. Porém, a incerteza não justifica a criação de provisões excessivas ou uma superavaliação deliberada de passivos. Por exemplo, se os custos projetados de desfecho particularmente adverso forem estimados em base conservadora, então esse desfecho não é deliberadamente tratado como sendo mais provável do que a situação realística do caso. É necessário cuidado para evitar duplicar ajustes de risco e incerteza com a consequente superavaliação da provisão.

No que tange as mudanças na provisão, no item 59 do CPC 25 destaca que as provisões devem ser reavaliadas em cada data de balanço e ajustadas para refletir a melhor estimativa corrente. Se já não for mais provável que seja necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos futuros para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida.

2.2.3 Passivo Contingente

Os passivos contingentes caracterizam-se por uma saída de recursos possível, mas não provável. A entidade não reconhece um passivo contingente, sendo necessária apenas a sua divulgação em notas explicativas. Entretanto, quando a possibilidade de saída de recursos for remota, a divulgação não é necessária.

Contingência pode ser definida como uma situação ou um conjunto de situações que envolvam alguma incerteza. Está relacionada a algo que pode ou não vir a acontecer, essa incerteza pode gerar um ganho ou uma perda, ou seja, pode gerar possíveis receitas ou despesas, além de ativos ou de exigibilidade para a empresa.

No conceito do IAS 37, um passivo contingente é:

- ✓ Uma possível obrigação decorrente de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente dentro do controle da entidade;
- ✓ Uma obrigação decorre de eventos passados, mas não conhecidas, pois:
 - Não é provável que um fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos será exigido para liquidar a obrigação;
 - O valor da obrigação não pode ser mensurado com confiabilidade suficiente.

Ludícibus (2000) define exigibilidade contingente como uma obrigação que pode surgir dependendo da ocorrência de um evento futuro. Entretanto, é preciso observar que muitos passivos estimados dependem da ocorrência de eventos futuros, porém não são considerados contingenciais.

Ainda Ludícibus et al. (2010, p. 335) para os princípios contábeis, explicam que “o termo contingente é utilizado para passivos e ativos não reconhecidos em virtude de sua existência depender de um ou mais eventos futuros incertos que não estejam totalmente sob o controle da instituição”.

Para Ludícibus, Martins e Gelbcke (2007), uma contingência consiste em uma situação de risco já existente e que envolve um grau de incerteza quanto à efetiva ocorrência, e que, em função de um evento futuro, poderá resultar em ganho ou perda para a empresa.

.Iudícibus (2009, p. 144), segue a mesma linha de raciocínio e define que “uma exigibilidade contingente é uma obrigação que pode surgir, dependendo de um evento futuro”.

No item 30 do CPC 25, os passivos contingentes podem desenvolver-se de maneira não inicialmente esperada. Por isso, são periodicamente avaliados para determinar se uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos se tornou provável. Se for provável uma saída de benefícios econômicos futuros serão exigidos para um item previamente tratado como passivo contingente, a provisão deve ser reconhecida nas demonstrações contábeis do período no qual ocorre a mudança na estimativa da probabilidade (exceto em circunstâncias extremamente raras em que nenhuma estimativa suficientemente confiável possa ser feita).

Uma entidade não deve reconhecer um passivo contingente. Uma entidade deve divulgar um passivo contingente, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos que incorporam os benefícios econômicos.

Iudícibus et al. (2010, p 337) explicam que “os passivos contingentes devem ser avaliados periodicamente, pois uma saída de recursos pode tornar-se inesperadamente provável, com necessidade, nesse caso, do reconhecimento de uma provisão nos demonstrativos do período em que ocorreu a mudança na estimativa”.

Uma obrigação será reconhecida como passivo nas demonstrações contábeis quando for provável que ocorra o desembolso de recursos na sua liquidação e que o valor dessa liquidação possa ser mensurado com segurança. A mensuração monetária em bases confiáveis de ativos e passivos está relacionada à confiabilidade, à neutralidade e à integridade da informação.

2.2.4 Ativo Contingente

No conceito do IAS 37, um ativo contingente é um possível ativo que decorre de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos e que não estejam totalmente sob o controle da entidade.

No item 32 do CPC 25, os ativos contingentes surgem normalmente de evento não planejado ou de outros não esperados que deem origem à possibilidade de entrada de benefícios econômicos para a entidade. Um exemplo é uma reivindicação que a entidade esteja reclamando por meio de processos legais em que o desfecho seja incerto.

No item 35 do CPC 25, os ativos contingentes são avaliados periodicamente para garantir que os desenvolvimentos sejam apropriadamente refletidos nas demonstrações contábeis. Se for praticamente certo que ocorrerá uma entrada de benefícios econômicos, o ativo e o correspondente ganho são reconhecidos nas demonstrações contábeis do período em que ocorrer a mudança de estimativa. Se a entrada de benefícios econômicos se torna provável, a entidade divulga o ativo contingente.

No item 89 do CPC 25, quando for provável a entrada de benefícios econômicos, a entidade deve divulgar breve descrição da natureza dos ativos contingentes na data do balanço e, quando praticável, uma estimativa dos seus efeitos financeiros, como demonstrado no quadro 2 abaixo:

Quadro n.º 2 - Avaliação do ativo contingente

São caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados há um ativo possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade.		
Provável	Possível	Remota
A entrada de benefícios econômicos é praticamente certa.	A entrada de benefícios econômicos é provável, mas não praticamente certa.	A entrada não é provável.
O ativo não é contingente	Nenhum ativo é reconhecido	Nenhum ativo é reconhecido
	Divulgação é exigida	Nenhuma divulgação é exigida

FONTE: Normas Brasileiras de Contabilidade n.º 25 – Apêndice A.

2.3 Provisão do Passivo de Ação Trabalhista

Na gestão dos passivos trabalhistas, dentro de suas competências, cada ação é reconhecida e acompanhada conforme distribuição dos processos e o tramite no desenrolar das audiências. O método de aplicar a provisão de passivos trabalhistas

requer critérios técnicos para avaliar o pedido manifestado pelo autor. Desta forma, devem-se alocar os respectivos valores conforme o instrumento anexo nos autos distinguindo-os do provável, possível e remoto.

A aplicabilidade do método de se provisionar os passivos trabalhistas da segurança e barganha para empresas discutirem sobre possíveis acordos baseados na provisão registrada. Isto, de certa forma elimina os registros de contingências nas notas explicativas das demonstrações contábeis. De acordo com Santos et al. (2003, p. 70):

“São os recursos consumidos pela entidade para a geração de fluxos de caixa futuros. É a parte negativa do patrimônio e está representada pelas obrigações da entidade. O passivo compreende basicamente as obrigações, isto é, valores que a empresa deve a terceiros”.

Esta prática é fornecida como um filtro para qualificar a relevância da ação, bem como equilibrar os custos apontados no pedido que de contrapartida afeta diretamente os resultados. Para contribuir com o estudo é indispensável citar pesquisas realizadas por instituições renomadas que tratam sobre empresas que constituem a prática de provisionar ações trabalhistas.

Conforme o Departamento de Pesquisas e Estudos Econômicas – DEPECON (2010), no que se refere as provisões de passivos trabalhistas das empresas que participaram da pesquisa, 80% não realizam provisão de despesas para indenizações de ações trabalhistas. Quando analisamos por porte, temos que 86% das pequenas e 80% das médias empresas não provisionam. No entanto, entre as empresas de grande porte, 65% provisionam.

Para as empresas que provisionam, o percentual médio provisionado é 1,6% da folha de pagamentos. Na divisão por porte, os percentuais provisionados são bastante próximos, 1,8% para as pequenas, 1,5% para as médias e 1,4% para as grandes empresas.

Das empresas que provisionam, 53% decidem o valor a ser provisionado com base nos processos e ações trabalhistas em curso e 44%, com base no valor médio

das ações trabalhistas enfrentadas normalmente pela empresa. Na estratificação por porte, o principal critério para as grandes empresas é o valor dos processos e ações em curso (87%) e, para as pequenas e médias empresas, o principal critério é o valor médio das ações normalmente enfrentadas (49% e 54% respectivamente).

No âmbito da pesquisa realizada, pode-se perceber que a prática de provisionar ações trabalhistas logo quando a empresa é acionada, não é muito comum. Isto se deve principalmente pela incerteza de se estimar os valores, como também o impacto que causa diretamente aos resultados. Porém deve-se destacar que o provisionamento ocorre no decurso das ações. Isto ocorre quando as ações trabalhistas tomam formas mais sólidas dos valores apresentados, como também a fase em que o recurso se apresenta.

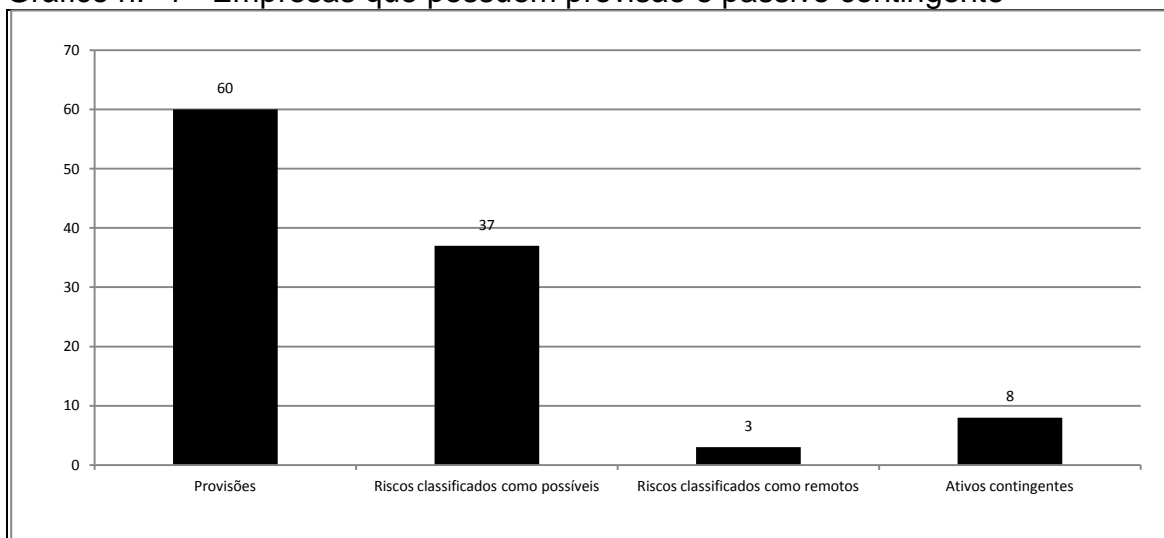
Já para a pesquisa realizada pela empresa de auditoria Ernest Young e o FIPECAFI (2013), apresentam as análises referentes às divulgações das 60 empresas da amostra em relação aos assuntos tratados pelo CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IAS 37). Diversas empresas têm utilizado o termo “Provisões Contingentes”. Em sentido geral, todas as provisões são contingentes porque são incertas quanto ao seu prazo ou valor. Porém, uma vez que o CPC 25 usa o termo “contingente” para passivos e ativos não reconhecidos, entendemos que se torna mais apropriado utilizar apenas o termo “Provisão”, qualificando-o com um complemento que demonstre a natureza do passivo.

Nesta pesquisa foram consideradas as seguintes análises:

- Empresas que possuem provisões, passivos e ativos contingentes;
- Divulgações sobre provisões, divididas entre:
 - ✓ Divulgações gerais e a respeito de provisões para ações judiciais;
 - ✓ Divulgações de tipos específicos de provisões (ambientais garantias e bonificações a clientes e para desativação de ativos);
 - ✓ Divulgações sobre passivos contingentes;
 - ✓ Divulgações sobre ativos contingentes.

O gráfico que segue, demonstra a porcentagem de empresas que possuem provisões, passivos e ativos contingentes.

Gráfico n.º 1 - Empresas que possuem provisão e passivo contingente



FONTE: Ernest Young e FIPECAFI - Análises sobre o IFRS no Brasil - Edição 2013.

Todas as empresas presentes na amostra possuem provisões: 62% delas (37 empresas) evidenciaram o somatório dos valores para contingências passivas classificadas como possíveis e três dessas empresas evidenciaram ainda valores para contingências consideradas remotas. Em relação aos ativos contingentes, apenas oito empresas informaram valores em notas explicativas.

A maior parte das divulgações feitas pelas empresas está relacionada a processos cíveis, trabalhistas e fiscais. Em menor número, também encontramos evidenciações relativas a provisões para reorganização, para bonificações de clientes ambientais, para desativação de ativos e para garantias.

Para a sequência da pesquisa realizada da empresa de auditoria Ernest Young e o FIPECAFI (2013), é indispensável apresentar a maneira que outras organizações tratam os registros de passivos de ações trabalhistas. Conforme estabelecido pelas respectivas legislações, as provisões para perdas em processos judiciais são mensalmente atualizadas monetariamente.

Os detalhes dos processos por natureza de risco podem ser demonstrados como na empresa Oi S/A, pelo quadro 3.

Quadro n.º 3 - Detalhamento dos processos por natureza de risco (consolidado) empresa Oi S/A.

Demonstração Financeira da Oi, Nota Explicativa nº 23.				
2012				
Risco	Trabalhista	Tributária	Cível	Total
Provisões	1.579.210	765.294	4.076.125	6.420.629
Passivo contingente	1.051.868	17.260.147	991.269	19.303.284

FONTE: Ernest Young e FIPECAFI - Análises sobre o IFRS no Brasil - Edição 2013.

Para cada classe de provisão deve ser divulgada, entre outras informações, uma breve descrição da natureza da obrigação. No caso de processos judiciais, por exemplo, a divulgação permitirá ao usuário avaliar os possíveis riscos judiciais da empresa.

Conforme demonstrado a seguir, a Braskem mantém provisão para processos judiciais e administrativos contra a Companhia julgados como de perda provável, e processos de natureza tributária contra a Quattor, julgados como de perda possível em 30 de abril de 2010, data da aquisição do controle daquela empresa, conforme dados do quadro 4 abaixo.

Quadro n.º 04 - Demonstrativos das provisões de passivos em ação trabalhistas

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2012	2011	2012	2011
Reclamações Trabalhistas	(c.1)	68.375	27.986	75.697	36.718

FONTE: Ernest Young e FIPECAFI - Análises sobre o IFRS no Brasil - Edição 2013.

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia está envolvida em 329 processos de natureza trabalhista, incluindo casos de saúde ocupacional e segurança, que foram avaliados como de perda provável.

Para esses processos a Companhia mantém provisão de R\$ 75.697, que corresponde ao valor esperado de desembolso no encerramento desses litígios. Os assessores jurídicos da Companhia estimam que o prazo para a conclusão de processos dessa natureza, no Brasil é superior a cinco anos.

Ainda pelas considerações da Ernest Young e FIPECAFI, de acordo com o CPC 25, as empresas devem divulgar, para cada classe de provisão, as respectivas

movimentações do período incluindo utilizações, aumentos, reversões e alterações referentes a ajustes ao valor presente.

O quadro 5 que segue informa as atualizações monetárias, exigências da divulgação conforme item 84 ¹⁰do CPC 25.

Quadro n.º 5 - Demonstração Financeira da Sabesp, Nota Explicativa.

Consolidado						
	31 de dezembro de 2011	Provisões Adicionais	Juros e atualização monetária	Valores utilizados da provisão	Valores não utilizados reversão	31 de dezembro de 2012
Ações trabalhistas	156.536	142.976	34.056	-126.787	-33.554	173.227

FONTE: Ernest Young e FIPECAFI - Análises sobre o IFRS no Brasil - Edição 2013.

Em muitos casos, os passivos relacionados a disputas judiciais estão associados a depósitos judiciais e garantias constituídas. A esse respeito, a Cielo fez a seguinte divulgação.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e de 2011, a Sociedade e suas Controladas mantêm depósitos judiciais vinculados às provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis, os quais estão assim demonstrados no quadro 6:

Quadro n.º 6 - Demonstração Financeira da Cielo

	31.12.2011	Adição	Baixa	31.12.20112
Cíveis e trabalhistas	6.366	2.971	-54	9.283

FONTE: Ernest Young e FIPECAFI - Análises sobre o IFRS no Brasil - Edição 2013.

A Sabesp apresentou o demonstrativo que resume provisões e respectivos depósitos vinculados conforme o quadro 7.

¹⁰ Para cada classe de provisão, a entidade deve divulgar:

(a) o valor contábil no início e no fim do período;(b) provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes; (c) valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período;(d) valores não utilizados revertidos durante o período; e (e) o aumento durante o período no valor descontado a valor presente proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer mudança na taxa de desconto. Não é exigida informação comparativa

Quadro n.º 7 - Demonstração Financeira da Sabesp, Nota Explicativa n.º 16

Consolidado						
	Provisões	Depósitos Judiciais Vinculados	31 de dezembro de 2012	Provisões	Depósitos Judiciais Vinculados	31 de dezembro de 2011
Ações trabalhistas	173.227	-1.529	171.698	156.536	-	156.536

FONTE: Ernest Young e FIPECAFI - Análises sobre o IFRS no Brasil - Edição 2013.

As provisões e passivo contingente, dentro dos aspectos das ações trabalhistas em tramite, podem ser avaliados conforme a orientação do item 92¹¹ do CPC 25. Isto requer ainda transparência sob as divulgações em notas explicativas justificando o decurso e a natureza dos processos.

As provisões e passivos contingentes do item 92 da NBC TG 25 apresentados no quadro 8 da seguinte forma:

Quadro n.º 08 - Provisões e passivo contingente

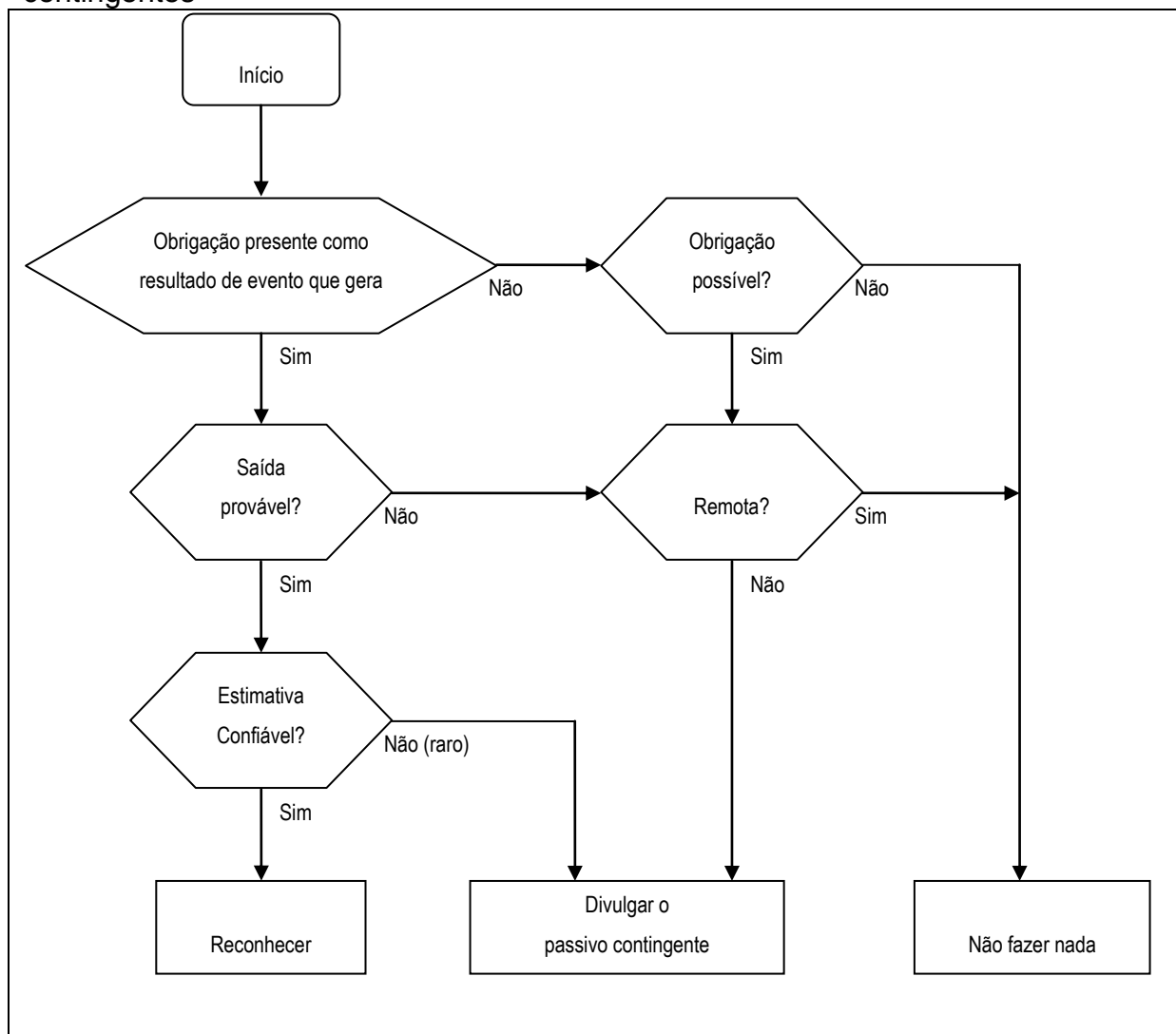
São caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros na liquidação (a) obrigação presente; ou (b) obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade		
Há obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos.	Há obrigação possível ou obrigação presente que pode requerer, mas provavelmente, não ira requerer, uma saída de recursos.	Há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota.
A provisão é reconhecida (item 14).	Nenhuma provisão é reconhecida (item 27).	Nenhuma provisão é reconhecida (item 27).
Divulgação é exigida para provisão (item 84 e 85).	Divulgação é exigida para passivo contingente (item 86).	Nenhuma divulgação é exigida (item 86).

FONTE: Normas Brasileiras de Contabilidade n.º 25 – Apêndice A.

O quadro 8 representa de forma comparativa os itens para se avaliar e desmembrar as provisões dos passivos contingentes, classificando-os de para as justificativas em notas explicativa para divulgação.

¹¹ Em casos extremamente raros, pode-se esperar que a divulgação de alguma ou de todas as informações prejudique seriamente a posição da entidade em uma disputa com outras partes sobre os assuntos da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Em tais casos, a entidade não precisa divulgar as informações, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o fato de que as informações não foram divulgadas, com a devida justificativa.

Quadro n.º 9 - Árvore decisória para avaliação das provisões e passivos contingentes



FONTE: Normas Brasileiras de Contabilidade n.º 25 – Apêndice B.

O quadro 9 representa as razões de eventos passados para se distinguir e avaliar o passivo e reconhecer uma saída provável, possível e remota. O reconhecimento provável da saída de caixa fica demonstrado numa saída provável e em seguida de uma estimativa confiável e por fim reconhecer o passivo. Logo quando a obrigação é possível e não é remota, divulga-se no passivo contingente. Por fim quando a obrigação não é provável e também não é caracterizada como possível, fica representada como remota. Neste caso, não se faz nada nas demonstrações financeiras.

2.3.1 Avaliação de Ação Trabalhista

Quando existem pedidos de ações trabalhistas, é necessário apurar os valores correspondentes de forma criteriosa e isolada, podendo classifica-lós em diversas etapas de risco.

No processo trabalhista, “a forma mais usual de sentença é aquela cuja liquidação se dá por cálculos, os quais determinam os valores exatos da condenação, podendo ser apresentados por peritos contábeis nomeados pelo juiz” (ROCHA, 2010, p.91).

Ao iniciar um trabalho, o calculista deve primeiramente inteirar-se do objeto da causa mediante leitura da petição inicial ajuizada pelo reclamante e da contestação apresentada pelo reclamado. A sentença deve ser criteriosamente analisada, item a item. Além disso deve-se observar se foram interpostos recursos e, em caso afirmativo verificar mediante acórdão, se a sentença primária foi mantida, se foi total ou parcialmente reformada (NEVES, 1998, p. 77).

Na interpretação da coisa julgada, ao elaborar o processo trabalhista, deve se preocupar com o entendimento correto do que foi decidido. É na interpretação da sentença e dos acórdãos, se houver, que residem as maiores dificuldades para o oferecimento de cálculos precisos.

Na maioria dos processos há um grande número de parcelas postuladas e, conseqüentemente, um número considerável de parcelas deferidas; muitas das quais inter-relacionam. Nos casos em que são interpostos recursos, as sucessivas decisões podem modificar ou extinguir deferidas. Nesses casos é necessário avaliar cuidadosamente o quanto as alterações ocorridas afetam as parcelas inalteradas da decisão anterior e como elas se inter-relacionam (SANTOS, 2009 p. 52).

Ainda Santos (2009 p.74), a sentença não se esgota em si mesma, pois só é possível sua exata compreensão nos meandros do discurso do procedimento. Este é o motivo pelo qual o calculista deve iniciar seu trabalho. Pela leitura da petição inicial e da contestação. Assim o fazendo, estará inteirando-se do objeto da causa, o que

certamente facilitará a compreensão e a correta interpretação do conteúdo da sentença.

2.3.2 Imposto de Renda Diferido

O imposto de renda diferido contempla a postergação do imposto a pagar, que de certa forma é objetivo do planejamento tributário. Isto acontece quando existem diferenças temporárias que são incluídas receitas ou despesas para o resultado contábil de um determinado período e, para o resultado tributário estas receitas e despesas são incluídas em períodos diferentes. São estas diferenças entre o lucro contábil e o lucro fiscal que são utilizadas para apuração o imposto de renda. Estes registros são lançados no Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR.

Segundo Fabretti (2009, p. 9), o planejamento tributário preventivo (antes da ocorrência do fato gerador do tributo) produz a elisão fiscal, ou seja, a redução da carga tributária dentro da legalidade.

O passivo do imposto de renda postergado, tendo este valor contabilizado na despesa de imposto de renda no ato em que se contabiliza a receita, registra o crédito no passivo circulante ou exigível em longo prazo.

2.3.2.1 Provisões Dedutíveis

Alguns custos ou despesas devem ser adicionados ao lucro líquido para determinação do lucro real¹², sendo estas dedutíveis para o cálculo do imposto de renda quando compreender o critério da legislação fiscal.

¹² É a base de cálculo do imposto sobre a renda apurada segundo os registros contábeis e fiscais efetuados sistematicamente de acordo com as leis comerciais e fiscais – Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

- Provisões para perdas sobre estoques registrados na contabilidade quando estimadas as perdas, mas dedutíveis para fins fiscais somente quando realizada;
- Provisão para despesas com manutenção e reparos de equipamentos registrados contabilmente quando reconhecida, mas deduzida para fins fiscais quando efetivamente realizada;
- Provisões para garantia de produtos;
- Provisões para riscos e outros passivos contingentes;
- Provisões contabilizadas acima dos limites permitidos pela legislação em vigor.

Ainda Fabretti, ressalta sobre as provisões para o cálculo do imposto de renda:

As provisões são valores que devem ser abatidos na apuração do resultado. Podem ser consideradas como custo ou despesa, observando os parâmetros fixados pelo imposto de renda, para atender a eventuais perdas nas operações da empresa ou para atender despesas que se realizarão após o período-base (FABRETTI, 2010, p. 242).

A provisão deve ser mensurada antes dos impostos; as consequências fiscais da provisão, e alterações nela, são tratadas pelo Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro.

Assim as provisões relacionadas ao imposto de renda, devem ser apresentadas no balanço patrimonial segregadas das demais provisões conforme CPC 25/ IAS 37.

3 METODOLOGIA

Nesta seção, será colhido os pedidos de reclamações trabalhistas da empresa pesquisada para avaliar a gestão, visando compreender o método aplicado para administrar este evento, provisões para base de cálculo para o imposto de renda, bem como, comparações no balanço patrimonial no antes e depois da aplicação das normas do CPC 25.

Minayo (1994, p.25) destaca que a pesquisa é um labor artesanal, que se não prescinde da criatividade, se realiza fundamentalmente por uma linguagem fundada em conceitos, proposições, métodos e técnicas, linguagem esta que se constrói com um ritmo próprio e particular.

Beuren (2012, p.48) explica que a pesquisa, de modo geral, investiga o ambiente em que o homem vive e o próprio homem. Na contabilidade, o ambiente é representado pelas organizações, e o homem configura-se como um profissional que trabalha nas ou para as organizações.

3.1 Tipos de Pesquisa

A pesquisa é identificada por meio do estudo de caso e pesquisa documental. A amostra da pesquisa é baseada nos documentos armazenados nos acervos da empresa, principalmente no que envolve as ações trabalhistas encerradas e em andamento.

Gil (1999, p. 73) salienta que “o estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetivos, de maneira a permitir conhecimentos amplos e detalhados do mesmo. Tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos considerados”.

Ainda Bruyne, Herman e Schoutheete (1977) afirmam que o estudo de caso justifica sua importância por reunir informações numerosas e detalhes com vista a apreender a totalidade de uma situação. A riqueza das informações detalhadas auxilia num maior conhecimento e numa possível resolução de problemas relacionados aos assuntos estudados.

A união dos dados compreende em atender a demanda dos fatos passados e em processo de tramitação, sendo estes com o objetivo de apurar as reais circunstâncias que levam os passivos à ações trabalhista.

Gil (1999) destaca que a pesquisa documental baseia-se em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Segundo Silva e Gil (2002), a pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam nenhuma análise aprofundada. Esse tipo de pesquisa visa selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir-lhe algum valor, podendo, desse modo, contribuir com a comunidade científica a fim de que outros possam voltar a desempenhar futuramente o mesmo papel.

3.2 Universo e Amostra da Pesquisa

A pesquisa será realizada nas dependências da empresa e especificamente nos setores de recursos humanos, financeiro e por fim a contabilidade.

3.3 Técnicas para Coleta de Dados e Informações

Para a coleta de dados, inicia-se no setor de recursos humanos para o levantamento do número de reclamações trabalhista em andamento e as que foram

encerradas. O objetivo desta etapa é o de proporcionar a informação que constitui o número de ações trabalhistas existentes. Das ações existentes, verificar a interseção em cada pedido observado pela sua natureza. A partir daí, teremos as maiores causas existentes que poderão fundamentar numa espécie de gargalo em algum processo e ou em alguma norma existente.

Das rotinas do setor financeiro, verificar em primeiro lugar o quanto foi desembolsado e o quanto foi devolvido pela justiça do trabalho para fins de depósitos judiciais que compõe o ativo não circulante. O segundo ponto, o quanto foi desembolsado em pagamento de reclamações trabalhistas em desfavor da empresa. Por meio destas movimentações poderão ser observados os esforços financeiros em cumprimento da justiça.

Já nas rotinas contábeis, será coletado o balanço patrimonial dos exercícios de 2010, 2011 e 2012. Com base no balanço patrimonial, será possível verificar as movimentações que constituíram os resultados realizados.

De acordo com Carvalho (1988, p 57), a pesquisa documental é aquela realizada a partir de documentos considerados cientificamente autênticos, não fraudados; tem sido largamente utilizada nas ciências sociais, na investigação histórica, a fim de descrever / comparar fatos sociais, estabelecendo suas características ou tendências; além das fontes primárias, os documentos propriamente ditos, utilizam-se das fontes chamadas secundárias como dados estatísticos, elaborados por institutos especializados e considerados confiáveis para a realização da pesquisa.

4 ANÁLISES DOS DADOS

Nesta seção são apresentadas as informações selecionadas quanto ao levantamento das ações trabalhistas em andamento, os efeitos no balanço patrimonial, cálculo para o imposto de renda, bem como o comparativo de antes e depois do CPC 25.

4.1 Levantamento de Ações em Andamento

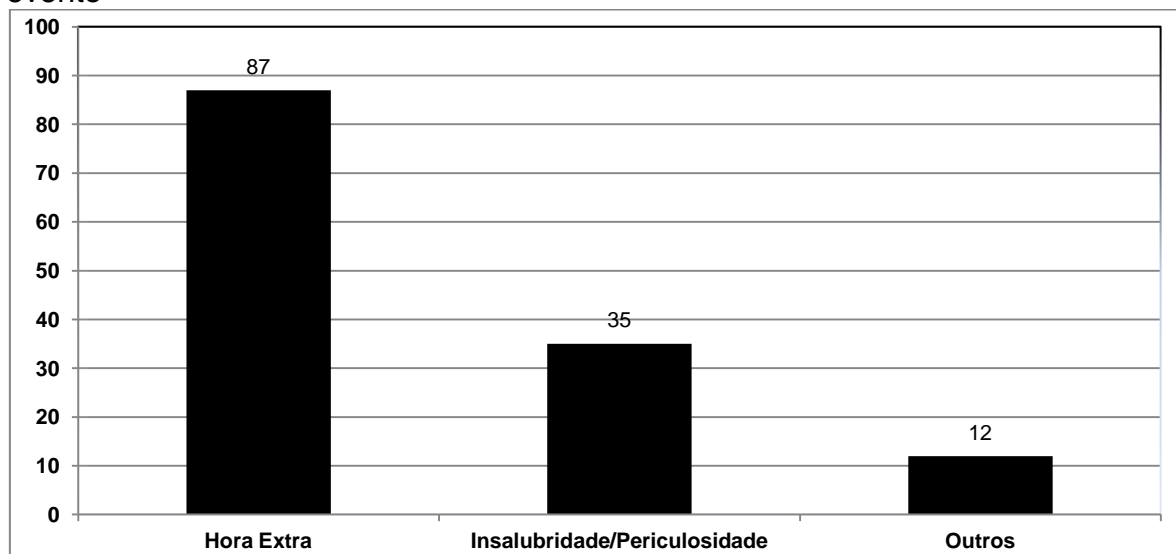
A empresa tem em torno de 1.400 pessoas em seu quadro funcional, no acervo existe a demanda de 134 ações trabalhistas em andamento, o que significa aproximadamente 10% do escopo. No total das ações somam o valor de R\$ 3.731.876,10. Da soma das ações em andamento 4,35% estão como depósitos judiciais para fins de recursos trabalhistas, o que representa o valor de R\$ 162.493,58.

Do total das ações levantadas, estas são apresentadas por pedidos em eventos de horas extras em diferentes modalidades; riscos técnicos relacionados à segurança no trabalho envolvidos com as atividades da empresa e outros pedidos pontuais.

De forma bem resumida, podemos destacar as reclamações que demandam mais esforços no tratamento jurídico e financeiro, bem como também, serve de alerta para um plano de ação específico relacionado à jornada de trabalho e aos cuidados com o ambiente laboral.

O gráfico 2 representa a quantidade de ações trabalhistas em andamento classificado por evento.

Gráfico n.º 02 - Resumo da quantidade das ações trabalhistas classificados por evento



FONTE: Elaborado pelo autor

Das 87 reclamações trabalhistas motivadas por hora extra o que representa 65% de todas as reclamações, 28 é de origem do mesmo local da prestação de serviço refere-se ao deslocamento no percurso dando início nas catracas de acesso até o posto de trabalho para o sistema do registro do ponto eletrônico¹³.

Este processo é realizado 2(duas) vezes ao dia, o que significa o trajeto na entrada e o trajeto na saída. Vinte e nove reclamações são de origem dos diversos locais da prestação de serviços que se refere ao intervalo das refeições¹⁴. Vinte e cinco reclamações são de origem do mesmo local da prestação de serviço que se refere a hora extra de minutos residuais¹⁵. Três reclamações de locais da prestação

¹³ Ponto eletrônico: A Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP previsto no artigo 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Qualquer sistema de controle de ponto que utilize meios eletrônicos para identificar o empregado, tratar, armazenar ou enviar qualquer tipo de informação de marcação de ponto deverá atender aos requisitos da Portaria nº 1.510/2009.

¹⁴ Intervalo de refeição: Art. 71 CLT- Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

¹⁵ Minutos residuais: Art. 58 CLT – A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

§ 1º – Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

de serviço diferentes, referem-se a hora extra intrajornada¹⁶. Por fim, duas reclamações são de locais diferentes da prestação de serviços que se tratam de hora extra de tempo à disposição¹⁷.

Já para as 35 reclamações que visam aos riscos técnicos situados pela responsabilidade da segurança do trabalho, representam 26% do total das reclamações, sendo, 13 relativas ao adicional de insalubridade e 22 tratam-se do adicional de periculosidade.

Do adicional de insalubridade, as reclamações são pontuais a exposição ao clima e condições de temperatura em locais que se mantêm altos fornos em ambientes de mineração.

Para o adicional de periculosidade, as reclamações são exclusivamente para a exposição em locais onde se realizam o abastecimento de máquinas, não propriamente à prática do abastecimento, mas sim pela exposição e/ou próximo do local.

Das 12 reclamações que representam 9% do total, estas estão distribuídas entre os eventos de desvio de função, equiparação salarial, danos morais, indenização por estabilidade e multas trabalhistas.

O quadro 10 demonstra em detalhes os eventos de ações trabalhistas em andamento.

§ 2º – O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução.

¹⁶ Intrajornada: Art. 66 CLT – Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

¹⁷ Tempo à disposição: Súmula nº 429 - TST- Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 Tempo à Disposição do Empregador - Período de Deslocamento entre a Portaria e o Local de Trabalho. Considera-se à disposição do empregador, na forma do art. 4º da CLT, o tempo necessário ao deslocamento do trabalhador entre a portaria da empresa e o local de trabalho, desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários.

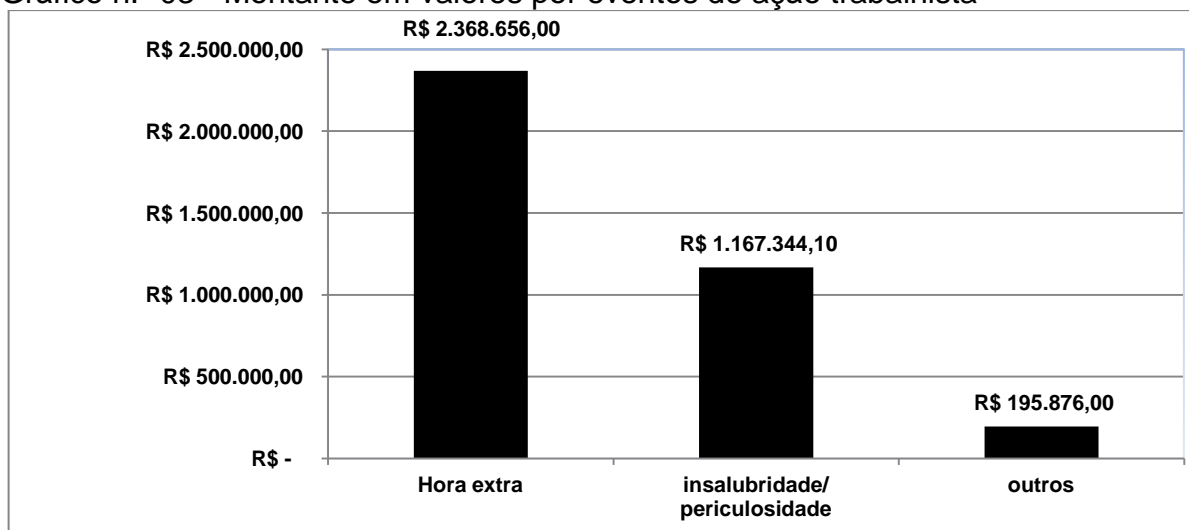
Quadro n.º 10 - Demonstrativo das ações trabalhistas em andamento

Código	Descrição da Reclamatória	Quantidade
006	Adicional de Insalubridade	13
005	Adicional de Periculosidade	22
049	Desvio de Função	1
014	Diferença Salarial	1
007	Equiparação Salarial	2
037	FGTS mais 40% (período laborado)	1
028	Horas Extras – Deslocamento	28
027	Horas extras - Intervalo de refeição	29
002	Horas Extras - Intervalo Intrajornada	3
001	Horas Extras - Minutos Residuais	25
048	Horas extras- tempo à disposição	2
019	Indenização por danos morais	3
046	Indenização por estabilidade na CIPA	1
023	Multa do artigo 477	3
	TOTAL	134

FONTE: Elaborado pelo autor

Do montante em reais das ações trabalhistas de forma resumida as ações que representam no gráfico 3, das maiores ameaças para o fluxo de caixa.

Gráfico n.º 03 - Montante em valores por eventos de ação trabalhista



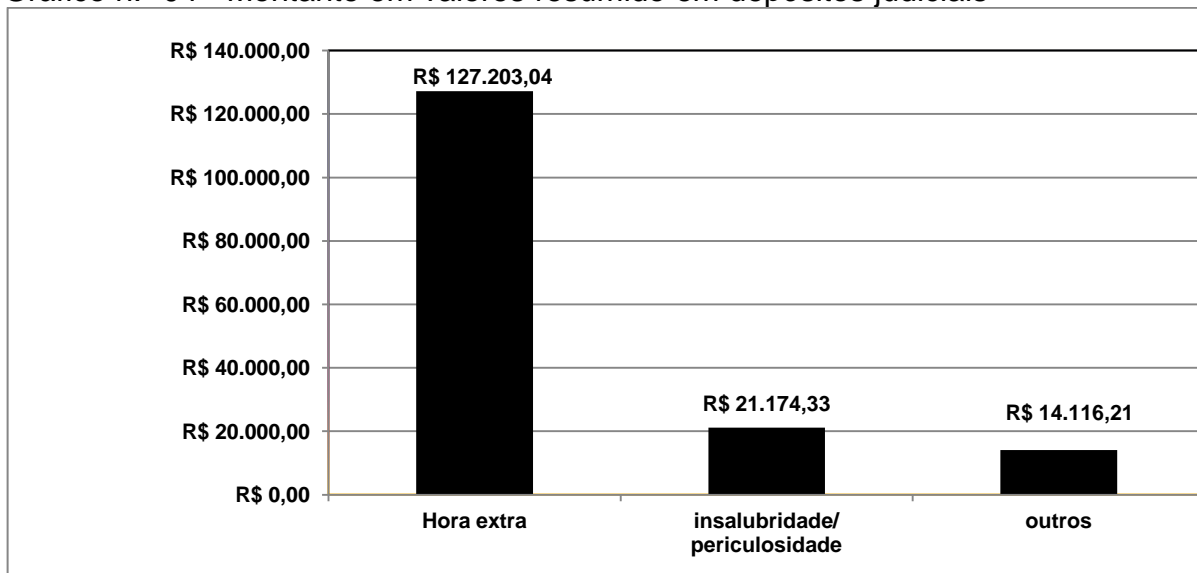
FONTE: Elaborado pelo autor

Demonstra-se que o evento de hora extra é o mais impactante dos demais eventos. Sabendo-se que o evento de insalubridade e periculosidade também representam grandes ameaças ao fluxo de caixa.

Os depósitos judiciais são esforços financeiros e instrumentos para manterem as ações em andamento, e para isso, foram desembolsadas as quantias

descriminadas e especificadas por evento de forma global. O quadro 4 demonstra os depósitos judiciais praticados em eventos resumidos das ações trabalhistas.

Gráfico n.º 04 - Montante em valores resumido em depósitos judiciais



FONTE: Elaborado pelo autor

Por se tratar de reclamações com maior volume, o evento de hora extra estabelece o maior esforço financeiro para promover os recursos trabalhistas. Isto significa 78% do montante acumulado dos depósitos judiciais.

O quadro 11 é um demonstrativo detalhado dos depósitos judiciais discriminados por eventos que em tramite de recursos das ações trabalhistas.

Quadro N.º 11 - Montante em valores por eventos de depósitos judiciais

Código	Descrição da Reclamatória	Quantidade	Valor
006	Adicional de Insalubridade	13	R\$ 14.116,22
005	Adicional de Periculosidade	22	R\$ 7.058,11
028	Horas Extras – Deslocamento	28	R\$ 35.290,55
027	Horas extras - Intervalo de refeição	29	R\$ 21.174,33
001	Horas Extras - Minutos Residuais	25	R\$ 56.621,95
048	Horas extras- Tempo à disposição	2	R\$ 14.116,21
046	Indenização por estabilidade na CIPA	1	R\$ 14.116,21
	Total		R\$ 162.493,58

FONTE: Elaborado pelo autor

Os eventos descritos demonstram o volume de recursos promovidos, principalmente, devido ao tratamento aplicado para cada uma das reclamações. O quadro 12 demonstra de forma comparativa no período de 2010 a 2012, o

crescimento do quadro funcional com relação ao número de ações trabalhistas existentes e o que representa em percentuais e relação a quantidade de funcionários.

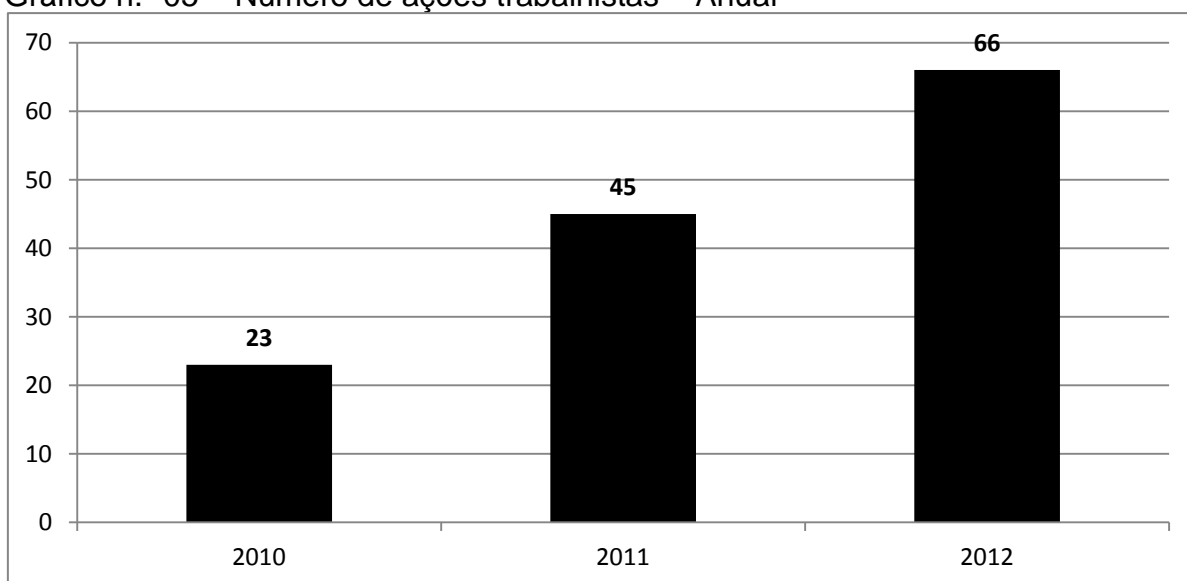
Quadro n.º 12 – Número de ações trabalhistas - Anual

Ano	Total de funcionários	Reclamatórias	Evolução das ações Trabalhistas	% Empresa
2010	810	23	-	2,84
2011	1245	45	96%	3,61
2012	1400	66	187%	4,71
Total		134		11,17%

FONTE: Elaborado pelo autor

No número anual de reclamações, conforme quadro 12, pode-se perceber que os números se estendem de maneira proporcional ao aumento do quadro funcional de pessoas na empresa. Observa-se que na coluna que apresenta a evolução das ações trabalhistas, a referência para comparação esta baseada no de 2010. No ano de 2011 o número de ações trabalhistas ficou próximo do dobro, apresentando um aumento 96%. Já em 2012 o número praticamente triplicou, apresentado um aumento de 187%. Isto requer cautela pela representatividade gradual, bem como das reincidências de reclamações do mesmo teor.

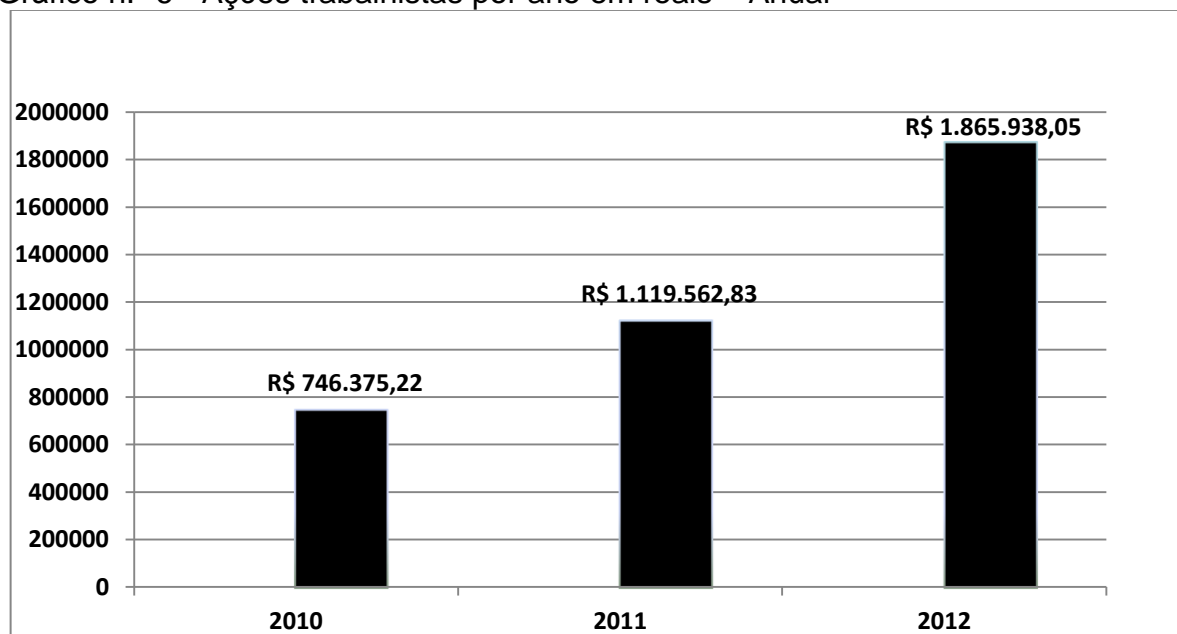
Gráfico n.º 05 – Número de ações trabalhistas – Anual



FONTE: Elaborado pelo autor

O gráfico 6 demonstra de forma visual o aumento gradativo da quantidade de ações trabalhistas controladas.

Gráfico n.º 6 - Ações trabalhistas por ano em reais – Anual



FONTE: Elaborado pelo autor

As ações trabalhistas apuradas por ano demonstram o impacto das reincidências e precedentes. As variações de 2010 representam 20% do valor acumulado, em 2011 30% e em 2012 representou um aumento de 50% do valor acumulado. São valores firmados conforme cada pedido reclamatório.

4.2 Análise do Balanço Patrimonial

Apresentam-se as considerações do balanço patrimonial dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 com abordagens nas variações horizontal e vertical apresentadas no apêndice A.

A evolução do balanço patrimonial a partir do exercício de 2010 se deu principalmente no ramo automotivo e de bebidas. A empresa adquiriu mais contratos para a prestação de serviços e conseqüentemente houve a necessidade de ter mais capacidade de mão de obra e máquinas. Com isso houve o aumento de máquinas e

equipamentos, aumento do quadro funcional e aumento de toda a estrutura que move a empresa a ter capacidade de atender e do relacionamento com seus stakeholders¹⁸.

Estendem-se às informações do balanço patrimonial para, exclusivamente, compreender as variações que as ações trabalhistas causam nos resultados. Observa-se que existe o controle de depósitos judiciais no ativo não circulante, porém não existe a constituição das provisões de ações trabalhistas. A administração da empresa entende que as provisões de ações trabalhistas não são constituídas em razão de não caracterizarem o reconhecimento do passivo conforme item 14 do CPC 25. Uma vez que os processos trabalhistas são de forma legal, abertos a discussões jurídicas e de vários entendimentos, como também, a existência de provas documentais que representam em defesa, a lealdade em todos os processos nas relações do trabalho. O controle dos depósitos judiciais é em razão dos recursos trabalhistas por discordância das decisões judiciais. Observa-se o aumento dos depósitos judiciais nos exercícios de 2011 e 2012 com o acréscimo de 150% e 100% respectivamente. Diante do demonstrativo, percebe-se que existem processos internos, como também a gestão jurídica e de recursos humanos no controle para recorrer-se a processos trabalhistas. Através dos depósitos judiciais pode-se perceber, mesmo sem haver os registros de provisão de ação trabalhista, o aumento significativo das ações ao longo do período.

Para melhor perceber as variações que acionam os resultados da empresa, ajusta-se o balanço patrimonial, de forma a compreender os efeitos com a aplicação das orientações do CPC 25 e do IAS 37 apresentados no apêndice B.

Em função dos riscos das ações trabalhistas em desfavor da empresa, principalmente sob a vivência e acompanhamento em ações passadas em diversas varas do trabalho, percebe-se a existência de 50% de perda e 50% do ganho das ações. Desta forma, aplica-se o método estatístico de estimativa do valor esperado

¹⁸ Stakeholders são indivíduos ou grupos que afetam e são significativamente afetados pelas atividades da organização (HARRISON, 2005, p.26).

conforme o item 39 ¹⁹do CPC 25. Os valores foram destinados à provisão de ações trabalhistas no passivo não circulante conforme o montante acumulado por exercício demonstrado no gráfico de ações trabalhistas por ano, em reais.

Observa-se que a constituição das provisões no passivo não circulante, afetou diretamente no resultado da empresa aumentando o prejuízo em 8,98% em 2010, 2,04% em 2011 e 5,21% em 2012 em relação ao resultado do balanço patrimonial do apêndice A. As provisões constituídas representam no exercício de 2010 0,60%, em 2011 0,53% e 2012 0,47% do passivo total. O valor provisionado das ações trabalhistas segue como orientado no item 43 ²⁰ do CPC 25 que trata dos riscos e incertezas. O valor acumulado das provisões é relevante para uma empresa de prestação de serviços que é equivalente, ha uma operação de contenha 13 (treze) máquinas, 33 funcionários em 3 turnos de trabalho e que podem chegar a um faturamento médio aproximado de R\$ 250.000,00 mensais com base em contratos com as mesmas características.

¹⁹ As incertezas que rodeiam o valor a ser reconhecido como provisão são tratadas por vários meios de acordo com as circunstâncias. Quando a provisão a ser mensurada envolve uma grande população de itens, a obrigação deve ser estimada ponderando-se todos os possíveis desfechos pelas suas probabilidades associadas. O nome para esse método estatístico de estimativa é “valor esperado”. Portanto, a provisão será diferente dependendo de a probabilidade da perda de um dado valor ser, por exemplo, de 60 por cento ou de 90 por cento. Quando houver uma escala contínua de desfechos possíveis, e cada ponto nessa escala é tão provável como qualquer outro, é usado o ponto médio da escala.

²⁰ O risco descreve a variabilidade de desfechos. Uma nova avaliação do risco pode aumentar o valor pelo qual um passivo é mensurado. É preciso ter cuidado ao realizar julgamentos em condições de incerteza, para que as receitas ou ativos não sejam superavaliados e as despesas ou passivos não sejam subavaliados. Porém, a incerteza não justifica a criação de provisões excessivas ou uma superavaliação deliberada de passivos. Por exemplo, se os custos projetados de desfecho particularmente adverso forem estimados em base conservadora, então esse desfecho não é deliberadamente tratado como sendo mais provável do que a situação realística do caso. É necessário cuidado para evitar duplicar ajustes de risco e incerteza com a consequente superavaliação da provisão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente projeto constatou como objetivo geral analisar o gerenciamento das ações trabalhistas pela constituição das provisões das ações trabalhistas no balanço patrimonial. Quanto aos objetivos específicos, foi realizado o estudo de caso e revisada a bibliografia referente à justiça do trabalho, legislação trabalhista e normas contábeis (CPC 25 e do IAS 37).

Para atingir tal objetivo foi realizada uma pesquisa documental no acervo da empresa que permitiu o levantamento das ações trabalhistas em andamento sendo possível identificar as causas correntes dos pedidos de reclamações. Fundamentado na análise de dados e no levantamento realizado das ações trabalhistas em andamento constatou-se que mais de 64% das ações trabalhistas são movidas pelo evento de hora extra.

Atendendo ao objetivo desta pesquisa, foram observados os efeitos contábeis com o comparativo do balanço patrimonial do apêndice A sem o registro das provisões e outro balanço patrimonial do apêndice B com o registro das provisões conforme orientado pelas normas contábeis do CPC 25. Foram evidenciados a no comparativo entre os balanços dos apêndices A e B, impactos no grupo do passivo não circulante um aumento de mais de 3% em 2012, 73% em 2011 e 89% em 2010. Evidenciou-se também que os impactos apresentados nos comparativos, resultam em um contrato com uma operação que fatura aproximadamente R\$ 250.000,00 mensais.

Sobre o problema da pesquisa, a constatação principal mostra que o método aplicado na empresa em relação a gestão das ações trabalhistas é feito por controle e divulgadas em notas explicativas. As provisões não são constituídas devidas ao não reconhecimento das reclamações. Tendo em vista que a empresa, dentro dos direitos da justiça do trabalho, emite recursos trabalhistas apresentando razões contrárias sobre as reclamações trabalhistas. Neste sentido, não se reconhece as obrigações.

A limitação da pesquisa refere-se ao objetivo específico do cálculo do imposto de renda. Não foram obtidas dentro da empresa pesquisada, dados e/ou informações que fossem relevantes para elaboração de um comparativo com intuito de haver oportunidade de um possível benefício fiscal com o registro das provisões nos resultados.

Desta forma encerrou-se o estudo, chegando ao entendimento de um modo geral, de se aconselhar fundamentalmente das normas contábeis (CPC 25 e IAS 37) para a tomada de decisão em uma empresa. Sem antes haver qualquer pré-julgamento, observou-se que a empresa estudada, agiu com muita cautela ao se relacionar com as reclamações trabalhistas, como também as provisões. Sabendo que estas informações comprometem nas decisões da continuidade operacional, bem como na relação com os sócios e empregados.

Contudo devem-se discutir os eventos que causam riscos nos resultados na empresa para o amadurecimento dos administradores da corporação para que, em primeiro lugar, lidar com situações no que tange o objeto da empresa; em segundo lugar, dos riscos envolvidos nas relações trabalhistas e por fim se apropriar de pessoas especializadas nas áreas jurídica, contábil e de bons conselheiros.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. *Perícia Contábil*. 4. ed. São Paulo: atlas Sa, 2007. 221 p.

ALEMÃO, Ivan; SOARES, José Luiz. Pressão por conciliação dificulta acesso a justiça. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-nov-25/pressao-conciliacao-revela-chicane-acesso-justica-trabalho?pagina=3>>. Acesso em 30 de nov. 2013.

BEUREN, Ilse Beuren. *Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade*. Teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. Lei n.º 11.638, 28 de dezembro de 2007. Dispõe sobre Sociedades por Ações.

BRASIL. Comitê Pronunciamento Contábil. Dispõe sobre CPC 25, Provisões, Passivos Contingentes, e Ativos Contingentes.

BRASIL. Normas Brasileiras de Contabilidade, Resolução CFC n.º 1.180, 24 de julho de 2009. Dispõe sobre NBC TG 25, Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

CARVALHO, Maria Cecília M. de (Org.). *Técnicas de metodologia científica: construindo o saber*. Campinas: Papirus, 1988.

COELHO, Cláudio Ulisses Ferreira; LINS, Luiz dos Santos. *Teoria da Contabilidade*. Abordagem contextual, histórica e gerencial. São Paulo: Atlas, 2010.

DEPECON – Projeto Rumos para a Indústria Paulista. Passivo trabalhista, condições de trabalho e trabalhadores terceirizados. SET. 2010.

EY – Ernest Young, FIPECAFI – Cultura contábil, atuarial e financeira. Análises sobre o IFRS no Brasil. Edição 2013.

FABRETTI, Láudio Camargos. *Contabilidade Tributária*. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FILHO, Misael Montenegro. *Curso de Direito Processo Civil*. Teoria geral do processo e processo de conhecimento. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HARRISON, Jeffrey S. *Administração Estratégica de Recursos e Relacionamentos*. Tradução Luciana de Oliveira da Rocha, Porto Alegre: Brokman, 2005.

HENDRIKSEN, Eldon S; BREDA, Michael F. Van. *Teoria Contabilidade*. 1. ed. 5º reimpressão. São Paulo: Atlas, 1999.

HENDRIKSEN, Eldon S; BREDA, Michael F. Van. *Teoria Contabilidade*. 1. ed. 8º Reimpressão. São Paulo: Atlas, 2010.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michel F. *Teoria da Contabilidade*. 5. ed. São Paulo: atlas, 1999.

HENDRIKSEN, Eldon S., VAN BREDA, Michael F. *Teoria da Contabilidade*. Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente. - 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2009.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. *Prova Pericial Contábil. Teoria e prática*. 8. ed. rev. e atualizada. Curitiba: Juruá, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de et. al. *Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a todas as sociedades*. 1 ed. 5 reimpressão. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto R. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações (aplicável às demais sociedades)*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007. p. 247.

KAPLAN, R.S. Accounting scholarship that advances professional knowledge and practice. *The Accounting Review*, v. 86, n. 2, p. 367-383, 2011.

MACHADO, Francisco de Mello. *Curso de Direito e Processo do Trabalho*. 3. ed. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1978.

MARION, José Carlos; IUDICIBUS, Sérgio de. *Curso de Contabilidade para não Contadores*. São Paulo: atlas, 1991.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Iniciação ao Processo do Trabalho*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

NEVES, Antônio Gomes das. *Manual de Cálculos para Liquidação de Sentenças Trabalhistas*. São Paulo: Ltr. 1998.

OLIVEIRA, Francisco Antônio. *Manual de Revelia*. Ed. São Paulo, Rt 2002.

PICORETTI, Gilsilene Passon. *Núcleos Intersindicais e Comissões de Conciliação Prévia: Um novo desafio às relações de trabalho*. Rio de Janeiro: Lúmen júris, 2004.

ROCHA, Gisele Mariano da. *Cálculos Trabalhistas: Para rotinas, liquidação de sentenças e atualização de débitos judiciais*. 3. Ed. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2010.

SÁ, Antônio L. de. *Teoria da Contabilidade*. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SÁ, Antônio Lopes de. *Perícia Contábil*. 6 Ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SÁ, Antônio Lopes de. *Técnica do Balanço*. São Paulo: Atlas, 1981.

SÁ, Antonio Lopes de. *Perícia Contábil*. 5. Ed. São Paulo: Atlas Sá, 2002. 337 p.

SANTOS, José Aparecido dos. *Curso de Cálculos de Liquidação Trabalhista: dos Conceitos a Elaboração das Contas*. 2. Ed. Curitiba: Juruá. 2009.

SANTOS, José Luiz dos; et al. *Introdução à Contabilidade: Atualizada pela minirreforma tributária, lei n.º 10.637/02*. São Paulo: Atlas, 2003.

SEBRAE por Sebraemg com você. Minas Gerais, 28 de jun. 2010. Disponível em: <<http://sebraemgcomvoce.com.br/2010/06/28/o-que-e-passivo-trabalhista/>>. Acesso em 5 de out. 2013.

Silva, Marise Borba de; GRIGOLO, Tânia Maris. Metodologia para Iniciação Científica à Prática da Pesquisa e da Extensão II. Caderno pedagógico. Florianópolis: Udesc 2002.

ZANNA, Remo Dalla. Prática de Perícia Contábil. 2. Ed. São Paulo: IOB Thomson, 2007. 543 p.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Demonstrativo do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

	<u>2012</u>		<u>2011</u>		<u>2010</u>		
ATIVO		AV	AH		AV	AH	
CIRCULANTE	106.019.034,39	55,20%	45,10%	73.066.193,98	68,32%	62,44%	44.980.465,30
Caixa e equivalente de caixa	774.343,84	0,73%	106,85%	374.343,84	0,51%	138,22%	157.140,36
Contas a Receber de Clientes	10.812.338,99	10,20%	278,09%	2.859.718,38	3,91%	58,95%	1.799.138,29
Cartões de Crédito	421.293,11	0,40%	31,12%	321.293,11	0,44%	0,00%	-
Adiantamento a Empregados	426.618,14	0,40%	34,83%	316.418,34	0,43%	342,06%	71.578,56
Impostos a Recuperar	385.060,66	0,36%	108,07%	185.060,66	0,25%	146,31%	75.132,83
Adiantamento a Fornecedores	1.869.196,11	1,76%	-34,85%	2.869.196,11	3,93%	2494,24%	110.598,92
Estoques	84.185.673,06	79,41%	33,24%	63.185.673,06	86,48%	50,53%	41.976.820,22
Despesas Pagas Antecipadamente	449.137,64	0,42%	73,33%	259.117,64	0,35%	53,06%	169.291,23
Outras contas a Receber	6.695.372,84	6,32%	148,40%	2.695.372,84	3,69%	334,20%	620.764,89
NÃO CIRCULANTE	86.032.917,97	44,80%	153,96%	33.877.201,51	31,68%	93,66%	17.493.275,97
Realizável a longo prazo	3.615.203,59	4,20%	43,39%	2.521.159,23	7,44%	40,27%	1.797.303,24
Créditos com Cias do Grupo	3.042.798,64	3,54%	46,80%	2.072.728,64	6,12%	66,72%	1.243.253,43
Provisão IRPJ e CSLL Diferidos	-	0,00%	0,00%		0,00%	0,00%	
Depósitos Judiciais	162.493,58	0,19%	100,00%	81.246,79	0,24%	150,00%	32.498,72
Propriedades para Investimento	44.000.000,00	51,14%	0,00%		0,00%	0,00%	
Investimentos	6.371.422,14	7,41%	16,44%	5.471.832,89	16,15%	1852,69%	280.220,68
Imobilizado	27.491.301,32	31,95%	28,89%	21.329.218,47	62,96%	38,36%	15.415.752,05
Intangível	4.554.990,92	5,29%	0,00%	4.554.990,92	13,45%	0,00%	-
Diferido	-	0,00%		-	0,00%	0,00%	-

TOTAL DO ATIVO	192.642.040,99	100,00%	79,82%	106.576.211,69	100,00%	72,03%	61.952.190,18
PASSIVO							
CIRCULANTE	80.563.744,54	41,95%	56,79%	51.381.821,99	48,05%	27,46%	40.311.695,84
Financiamentos Bancários	-	0,00%	0,00%		0,00%	0,00%	
Fornecedores	67.413.316,33	83,68%	45,78%	46.241.724,86	90,00%	22,98%	37.601.641,37
Adiantamento de Clientes	5.364.960,49	6,66%	1372,43%	364.360,49	0,00%	28,17%	284.276,19
Salários e Encargos Sociais	1.801.983,89	2,24%	99,78%	901.993,71	0,00%	-7,28%	972.818,23
Outros Impostos e Contribuições a Recolher	1.603.745,94	1,99%	218,24%	503.945,34	1,09%	52,07%	331.382,02
Provisões ações Trabalhistas	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
Outras contas a pagar	4.379.737,89	5,44%	29,97%	3.369.797,59	373,59%	200,45%	1.121.578,03
NÃO CIRCULANTE	27.589.433,31	14,37%	3594,98%	767.443,31	0,72%	183,49%	418.247,34
Exigível a longo prazo	27.589.433,31	100,00%	3494,98%	767.443,31	100,00%	83,49%	418.247,34
Obrigações Cias do Grupo	3.589.433,31	13,01%	511,03%	587.443,31	76,55%	0,00%	-
Provisões ações trabalhistas	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
Provisões para Litígios Judiciais	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-
Financiamentos	24.000.000,00	86,99%	13233,33%	180.000,00	23,45%	0,00%	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	83.898.774,51	43,69%	153,12%	54.794.130,19	51,24%	252,00%	21.743.798,09
Capital Social	80.199.416,63	96,06%	11,94%	71.642.564,20	131,63%	196,06%	24.198.448,91
Adiantamento p/ Futuro Aumento Capital	20.010.174,98	23,85%	119,79%	9.104.076,36	16,62%	0,00%	-
Reserva de Capital	38.581,89	0,05%	0,00%	38.581,89	0,07%	0,00%	38.581,89
Reserva de Lucros	1.140.705,50	1,36%	0,00%	1.140.705,50	2,08%	0,00%	1.140.705,50
Prejuízos Acumulados	-17.900.015,86	-21,34%	-34,91%	-27.498.981,56	-50,19%	561,75%	-4.155.489,30
TOTAL DO PASSIVO	191.642.040,99	100,00%	79,82%	106.576.211,69	100,00%	72,03%	61.952.190,18

APÊNDICE B – Demonstrativo do Balanço Patrimonial ajustado com aplicação do CPC 25 dos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

	2012			2011			2010	
ATIVO		AV	AH		AV	AH		
CIRCULANTE	106.019.034,39	55,32%	45,10%	73.066.193,98	68,56%	62,44%	44.980.465,30	
Caixa e equivalente de caixa	774.343,84	0,73%	106,85%	374.343,84	0,51%	138,22%	157.140,36	
Contas a Receber de Clientes	10.812.338,99	10,20%	278,09%	2.859.718,38	3,91%	58,95%	1.799.138,29	
Cartões de Crédito	421.293,11	0,40%	31,12%	321.293,11	0,44%	0,00%	-	
Adiantamento a Empregados	426.618,14	0,40%	34,83%	316.418,34	0,43%	342,06%	71.578,56	
Impostos a Recuperar	385.060,66	0,36%	108,07%	185.060,66	0,25%	146,31%	75.132,83	
Adiantamento a Fornecedores	1.869.196,11	1,76%	-34,85%	2.869.196,11	3,93%	2494,24%	110.598,92	
Estoques	84.185.673,06	79,41%	33,24%	63.185.673,06	86,48%	50,53%	41.976.820,22	
Despesas Pagas Antecipadamente	449.137,64	0,42%	73,33%	259.117,64	0,35%	53,06%	169.291,23	
Outras Contas a Receber	6.695.372,84	6,32%	148,40%	2.695.372,84	3,69%	334,20%	620.764,89	
NÃO CIRCULANTE	85.623.006,60	44,68%	155,51%	33.510.017,71	31,44%	97,45%	16.971.724,88	
Realizável a Longo Prazo	3.205.292,22	3,74%	48,81%	2.153.975,43	6,43%	68,84%	1.275.752,15	
Créditos com Cias do Grupo	3.042.798,64	3,55%	46,80%	2.072.728,64	6,19%	66,72%	1.243.253,43	
Provisão IRPJ e CSLL Diferidos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	
Depósitos Judiciais	162.493,58	0,19%	100,00%	81.246,79	0,24%	150,00%	32.498,72	
Propriedades para Investimento	44.000.000,00	51,39%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	
Investimentos	6.371.422,14	7,44%	16,44%	5.471.832,89	16,33%	1852,69%	280.220,68	
Imobilizado	27.491.301,32	32,11%	28,89%	21.329.218,47	63,65%	38,36%	15.415.752,05	
Intangível	4.554.990,92	5,32%	0,00%	4.554.990,92	13,59%	0,00%	-	
Diferido	-	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	
TOTAL DO ATIVO	191.642.040,99	100,00%	79,82%	106.576.211,69	100,00%	72,03%	61.952.190,18	
PASSIVO								
CIRCULANTE	80.563.744,54	42,04%	56,79%	51.381.821,99	48,21%	27,46%	40.311.695,84	
Financiamentos Bancários	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	
Fornecedores	67.413.316,33	83,68%	45,78%	46.241.724,86	90,00%	22,98%	-	

								37.601.641,37
Adiantamento de Clientes	5.364.960,49	6,66%	1372,43%	364.360,49	0,00%	28,17%	284.276,19	
Salários e Encargos Sociais	1.801.983,89	2,24%	99,78%	901.993,71	0,00%	-7,28%	972.818,23	
Outros Impostos e Contrib. a Recolher	1.603.745,94	1,99%	218,24%	503.945,34	1,09%	52,07%	331.382,02	
Provisões ações Trabalhistas	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	
Outras Contas a Pagar	4.379.737,89	5,44%	29,97%	3.369.797,59	373,59%	200,45%	1.121.578,03	
NÃO CIRCULANTE	28.522.402,34	14,88%	2149,03%	1.327.224,73	1,25%	167,70%	791.434,95	
Exigível a Longo Prazo	28.522.402,34	100,00%	2049,03%	1.327.224,73	100,00%	67,70%	791.434,95	
Obrigações Cias do Grupo	3.589.433,31	12,58%	511,03%	587.443,31	44,26%	0,00%	-	
Provisões ações Trabalhistas	932.969,03	3,27%	66,67%	559.781,42	42,18%	50,00%	373.187,61	
Provisões para Litígios Judiciais	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	
Financiamentos	24.000.000,00	84,14%	13233,33%	180.000,00	13,56%	0,00%	-	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	82.555.894,11	43,08%	153,26%	53.867.164,97	50,54%	258,37%	20.849.059,39	
Capital Social	80.199.416,63	97,15%	11,94%	71.642.546,20	133,00%	196,06%	24.198.448,91	
Adiantamento p/ Futuro Aumento Capital	20.010.174,98	24,24%	119,79%	9.104.076,36	16,90%	0,00%	-	
Reserva de Capital	38.581,89	0,05%	0,00%	38.581,89	0,07%	0,00%	38.581,89	
Reserva de Lucros	1.140.705,50	1,38%	0,00%	1.140.705,50	2,12%	0,00%	1.140.705,50	
Prejuízos Acumulados	- 18.832.984,89	-22,81%	-32,88%	- 28.058.762,98	-52,09%	519,58%	4.528.676,91	
TOTAL DO PASSIVO	191.642.040,99	100,00%	79,82%	106.576.211,69	100,00%	72,03%	61.952.190,18	